

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 114

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 1º de julho de 2016

# Assembleia encerra atividades do primeiro semestre de 2016

## Ao longo dos seis primeiros meses a Alepe promoveu 175 Reuniões Plenárias

A Reunião Plenária de ontem foi marcada pelo balanço das atividades do semestre. Presidente do Poder Legislativo Estadual, o deputado Guilherme Uchoa (PDT) destacou, na última reunião antes do recesso parlamentar, que a Assembleia Legislativa se prepara para os próximos meses com o mesmo comprometimento com que desenvolveu as atividades na primeira metade do ano. “Permaneceremos atentos, trabalhando pela construção de uma sociedade mais justa e democrática e pela superação de eventuais obstáculos”, frisou.

A retomada das obras do Edifício Miguel Arraes de Alencar, que irá abrigar o novo Plenário da Casa a partir de 2017; a apresentação do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Faculdades Irregulares; e a atuação da Comissão Especial de Acompanhamento dos Casos de Microcefalia no Estado foram apontadas como destaques do semestre, além da instalação de diversas frentes parlamentares. Ao longo dos seis primeiros meses de 2016, a Assembleia promoveu um total de 175 Reuniões Plenárias; 259 proposições foram apresentadas (entre projetos de lei ordinária, complementar e de resolução), das quais 207 foram aprovadas. Uchoa destacou que, entre os 214 projetos de lei ordinária recebidos, 158 foram de autoria parlamentar. “Isso reflete o compromisso dos deputados que compõem este Poder com as principais

demandas da sociedade”, avaliou.

Celebrada em abril, a comemoração dos 181 anos da Alepe também foi marcada pela promoção da inclusão social e do pleno exercício da cidadania, com o lançamento da cartilha digital Síndrome de Down. A ação deu continuidade a outras iniciativas com esse enfoque desenvolvidas pela Alepe, como a cartilha Transtorno do Espectro do Autismo, lançada em 2015, e o curso de capacitação para o ensino de crianças com esse transtorno.

**LIDERANÇAS** - Os líderes de bancadas também fizeram um balanço dos últimos seis meses. Em referência à crise econômica nacional, o governista Waldemar Borges (PSB) avaliou o semestre como o mais duro de todos os que Pernambuco viveu nas últimas décadas. Mas a sua avaliação do semestre foi positiva: “Temos conseguido atravessar esses tempos sem perder o controle das contas públicas”, ressaltou. Entre as ações destacadas por Borges, estão a implantação de sete escolas técnicas e a liberação de ordens de serviço para a construção de mais 13; a inauguração de quatro terminais integrados de passageiros; a contratação de mais 2.560 novos profissionais na área de saúde e de 1,1 mil novos soldados da Polícia Militar; e o investimento de R\$ 269 milhões em recursos hídricos, somente em 2015.

Para o deputado, essas ações só foram possíveis por causa da “malha de infraestrutura econômica con-



**BALANÇO** - Presidente Guilherme Uchoa fez avaliação do trabalho legislativo, que teve 207 matérias aprovadas; os líderes do Governo, Waldemar Borges (PSB), e da Oposição, Sílvio Costa Filho (PRB), também se pronunciaram



solidada e das cadeias produtivas diversificadas desenvolvidas ainda durante o governo de Eduardo Campos”. A desenvoltura do governador Paulo Câmara também foi ressaltada: “Temos o privilégio de contar com o melhor governador que um Estado pode ter para enfrentar situações como as atuais”, declarou.

Líder da Oposição, o deputado Sílvio Costa Filho

(PRB) reconheceu o desafio que foi o primeiro semestre de 2016 para Pernambuco, mas avaliou que muito ainda poderia ter sido realizado. Nesse sentido, pontuou o aumento da criminalidade no Estado, a indefinição quanto à Parceria Público-Privada (PPP) do Presídio de Itaqui, o atraso nas obras de requalificação da BR-101 e na entrega dos Corredores Norte-Sul e Les-

te-Oeste, além da paralisação do Projeto de Navegabilidade do Rio Capibaribe e da PPP do Saneamento. O parlamentar afirmou que, em julho, a Bancada da Oposição apresentará dados coletados ao longo de visitas a obras no Estado. “Apresentaremos o Pernambuco de Verdade”, adiantou.

Sílvio Costa Filho manifestou, ainda, preocupação com os Projetos de Lei nº

882 e 852. Aprovados em Segunda Discussão na quarta (29), ambos são de autoria do Poder Executivo e alteram a política de incentivos fiscais às empresas instaladas em Pernambuco. “Fico receoso de que essa ação acabe gerando mais desemprego no nosso Estado, que já perdeu diversos postos de trabalho com a crise”, declarou. No contexto nacional, o Pacto Federativo foi abordado pelo parlamentar como “de fundamental importância” para dirimir os impactos da atual conjuntura econômica: “Não podemos deixar de fazer o registro de que essa pauta é urgente e deve ser priorizada no próximo semestre pelo Congresso Nacional”.

**RECIFE** - O vice-líder do Governo, Lucas Ramos (PSB), ressaltou as obras que a Prefeitura do Recife vem conseguindo inaugurar mesmo no momento de crise. “Nessa semana, a PCR inaugurou a Upinha que atenderá às comunidades de Chié I e II (próximas à Fábrica Tacaruna) e distribuiu 300 títulos de posse no bairro de Passarinho. Além disso, vamos inaugurar a UPAE do Arruda, feita em parceria entre Estado e prefeitura. Tudo isso foi feito sem receber um real do Governo Federal”, ressaltou. Para Aluísio Lessa (PSB), essas inaugurações mostram que “as conquistas de Pernambuco e do Recife não foram feitas só com a ajuda da União, mas vêm, principalmente, da competência de Geraldo Julio e Paulo Câmara”.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Zé Maurício apresenta balanço da Comissão de Meio Ambiente

Parlamentar destacou contribuição da sociedade nas atividades promovidas

Um balanço das atividades da Comissão de Meio Ambiente no primeiro semestre foi apresentado, ontem, pelo presidente do Colegiado, Zé Maurício (PP). O parlamentar destacou a contribuição da sociedade e de órgãos públicos nas atividades promovidas pela Alepe para discutir problemas ambientais.

“Estabeleci como objetivo trazer para o seio da Comissão todos os atores sociais que podem contribuir em um processo legislativo que promova um desenvolvimento que não seja só sustentável, mas também incluyente”, declarou o deputado. “Nosso papel foi além da avaliação dos projetos de lei, pois promovemos visi-



RINALDO MARQUES

TRIBUNA - “Além de avaliar projetos de lei, promovemos visitas e audiências públicas”

tas e audiências públicas para avaliar problemas ambientais”, ressaltou.

O parlamentar lembrou a apuração de denúncias de ocupações irregulares, destruição do mangue e poluição do Rio Maracápe, em Ipojuca (Litoral Sul), com visita técnica e audiência pública sobre o problema. Já no Litoral Norte, foi realizada visita técnica e reunião com o Ministério Público para apurar denúncias de invasões na Praia de Carne de Vaca, em Goiana.

Entre os 18 projetos de lei analisados pela Comissão, três foram destacados: o de número 742/2016, que institui o Prêmio Município Amigo do Meio Ambiente e da Sustentabilidade; o projeto de

nº 744/2016, que permite que a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC) receba recursos oriundos de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos; e o projeto de nº 786/2016, que institui um cadastro de atividades potencialmente Poluidoras e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -? TFAPE.

O deputado agradeceu aos gestores das instituições públicas citadas e ao secretário de Meio Ambiente do Estado, Sergio Xavier, pela contribuição dada às atividades da Comissão. O agradecimento foi estendido a entidades da sociedade civil e aos servidores da Casa que assessoram o colegiado.

## Desenvolvimento

### Romário Dias defende união de parlamentares

A postura que os legisladores devem assumir durante as eleições municipais deste ano - a fim de contribuir com o desenvolvimento dessas localidades - foi o tema abordado pelo deputado Romário Dias (PSD), em pronunciamento no Grande Expediente de ontem. O parlamentar também usou seu discurso para destacar os aniversários de Parnamirim, no Sertão, e Paudalho, na Mata Norte, além de conquistas recentes de Correntes e João Alfredo, ambas no Agreste.

Para o deputado, “o que importa é a população ter acesso aos serviços e equipamentos que ela precisa”. Para isso, ele defende a união dos parlamentares. “Estamos próximos das eleições municipais. Podemos discutir juntos propostas de desenvolvimento para as cidades, fazendo política com educação, seriedade e verdade”, acrescentou.

Sobre Parnamirim, o parlamentar disse ter “muito carinho pelo município” e parabenizou a

cidade pelos 107 anos, a serem completados hoje. A respeito de Paudalho, ele registrou que o município fará, no próximo dia 27, 104 anos. Por fim, Dias destacou a recente inauguração de uma praça no distrito de Poço Comprido, em Correntes, e a Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, que será entregue à população nesta sexta. Em todos os casos, o deputado parabenizou as gestões municipais.

O discurso recebeu os

aportes dos deputados Rodrigo Novaes (PSD), Zé Maurício (PP) e Botafogo (PDT). “Quero registrar minha admiração pela população de Parnamirim, formada por pessoas trabalhadoras e honradas”, elogiou Novaes. “Vamos nos unir para trabalhar por João Alfredo e por Pernambuco”, acrescentou Zé Maurício. “Tenho visto a união de políticos, independente da questão partidária, trabalhando pelo crescimento de João Alfredo”, concluiu Botafogo.



RINALDO MARQUES

MUNICÍPIOS - População precisa ter acesso a mais serviços

## Sertão

RINALDO MARQUES



OBRAS - Asfaltamento de vias e melhoria da infraestrutura

### Rodrigo Novaes destaca investimentos em Bodocó

O deputado Rodrigo Novaes (PSD) ocupou a tribuna, durante a Reunião Plenária de ontem, para repercutir a ida do governador Paulo Câmara ao Sertão do Estado, mais precisamente ao município de Bodocó.

Hoje será entregue um trator de esteira para construção de barreiras e baragens, no valor de R\$ 400 mil, fruto de emenda do parlamentar ao Orçamento do Estado. Novaes informou que o governador também assinará uma ordem de

serviço para asfaltamento das principais vias da cidade, no valor de R\$ 500 mil, e, posteriormente, mais R\$ 500 mil serão utilizados para melhorar a infraestrutura da cidade.

“Bodocó é uma cidade que precisa de maior assis-

tência. Ficamos muito felizes em reconhecer o esforço do governador Paulo Câmara para interiorizar o desenvolvimento e levar uma melhor qualidade de vida ao cidadão do município”, registrou o deputado.

## Leis

### LEI Nº 15.858, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial às pessoas idosas, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), nas unidades de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado às pessoas idosas, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), o atendimento preferencial nas unidades de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, sendo estabelecida a prioridade nos agendamentos de exames e de consulta.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se Unidades de Saúde públicas todos os órgãos estaduais que realizam consultas e exames à população.

Art. 2º As Unidades de Saúde públicas e privadas deverão afixar cartazes em locais visíveis de suas dependências, medindo 297 x 420 mm (folha A 3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação e os prazos determinados:

“Esta Unidade de Saúde respeita e cumpre a Lei nº , garantindo atendimento preferencial em consultas e exames para as pessoas idosas.”

Art. 3º O não cumprimento aos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas e privadas ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes na conformidade da legislação aplicável.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de junho do ano de 2016, 200º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO BETO ACCIOLY – PSL

### LEI Nº 15.859, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre as condições sanitárias relativas à industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam disciplinadas as condições sanitárias relativas à industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são adotados os seguintes conceitos:

I - água captada: água que pode ser submetida a processos físicos, químicos ou a uma combinação destes, visando à obtenção de água potável;

II - água potável: água submetida a processos físicos, químicos ou a uma combinação destes, visando atender ao padrão de potabilidade da água para consumo humano e que não ofereça riscos à saúde;

III - água adicionada de sais: água para consumo humano, preparada e envasada, sem adição de açúcares, adoçantes, aromas ou outros ingredientes, contendo um ou mais compostos previstos em Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

IV - captação: ponto de tomada da água destinada ao preparo de água adicionada de sais, envolvendo o conjunto de instalações, construções e operações necessárias ao aproveitamento das referidas águas;

V - controle da qualidade: conjunto de atividades exercidas regularmente pela empresa envasadora, destinado a verificar se a água atende aos requisitos da legislação vigente;

VI - desinfecção: operação de redução do número de microrganismos, por método físico e/ou agente químico, em nível que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária da água adicionada de sais;

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Raero Monteiro - em exercício; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scm@alepe.pe.gov.br](mailto:scm@alepe.pe.gov.br).



VII - embalagem: artigo que está em contato direto com a água adicionada de sais, destinado a contê-la, desde a sua fabricação até a sua entrega ao consumidor, com a finalidade de protegê-la de agentes externos, de alterações e de contaminações, assim como de adulterações;

VIII - envase: operação que compreende o enchimento e a vedação da embalagem com tampa;

IX - equipamento: todo artigo em contato direto com a água que possa ser utilizado durante o preparo, envase, armazenamento ou comercialização, incluindo recipientes, máquinas, correias transportadoras, aparelhagens, acessórios, válvulas e similares;

X - higienização: operação que compreende as etapas de limpeza e desinfecção;

XI - industrialização: conjunto de operações e processos efetuados na matéria-prima, tais como captação, condução, armazenamento, preparo, envase, fechamento, rotulagem, estocagem e expedição da água adicionada de sais, para fins de comercialização; e

XII - insumos: elementos utilizados na industrialização da água adicionada de sais, tais como matérias-primas, ingredientes e embalagens;

Art. 3º A água adicionada de sais é um produto industrializado a partir da água captada de alguma fonte, como poço, poço artesiano, curso de água, abastecimento público ou outro, e submetida a um processo de tratamento para se tornar água potável, a qual recebe dosagem de sais prevista na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conferindo-lhe características próprias de sabor.

Art. 4º A industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais no Estado de Pernambuco, sem prejuízo das exigências contidas na legislação federal pertinente, devem observar os requisitos abaixo:

I - a água adicionada de sais deve ser preparada, armazenada e distribuída de forma a evitar contaminação microbiológica, química ou física;

II - qualquer estabelecimento que produza, industrialize, manipule, armazene ou transporte água adicionada de sais deve apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas e atender a esta Lei e à legislação federal e estadual que dispõem sobre as boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos;

III - as edificações e instalações devem ser projetadas de forma a permitir a separação por áreas, setores e outros meios eficazes, como definição de um fluxo de pessoas e produto acabado, de forma a evitar as operações suscetíveis de causar contaminação cruzada e o fluxo de operações possa ser realizado nas condições higiênicas desde a chegada da matéria prima e durante o processo de industrialização até a obtenção do produto final;

IV - as operações de lavagem, envase e fechamento das embalagens devem ser realizados por equipamentos automáticos, em linha exclusiva para tal, não sendo permitido o processo manual;

V - os equipamentos e utensílios utilizados na industrialização de água adicionada de sais e que possam entrar em contato com o produto devem ser confeccionados de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores e sabores que sejam não absorventes e resistentes à corrosão e capazes de resistir a repetidas operações de limpeza e desinfecção, devendo ter as superfícies lisas e sem frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higiene do produto, ou seja, fonte de contaminação;

VI - a água captada a ser utilizada na produção de água adicionada de sais deve ser submetida a um processo de tratamento para se tornar potável, em conformidade com o disposto pelo Ministério da Saúde, e receber a dosagem de sais prevista em Resolução da ANVISA, podendo ser utilizados tratamentos por alta temperatura, irradiação por ultravioleta, filtração, cloração, osmose reversa, destilação, ozonização, deionização ou outros tratamentos autorizados pela autoridade sanitária, que se comprovem adequados à finalidade de se produzir água potável;

VII - a água adicionada de sais deve possuir características próprias e estar em conformidade com os padrões físico-químicos e microbiológicos expressos em regulamentos, devendo atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) microbiológicos: definidos em Resolução da ANVISA que aprova o Regulamento Técnico de características microbiológicas para água mineral natural e água natural; e

b) físico-químicos: ter o seu padrão de potabilidade em conformidade com o disposto pelo Ministério da Saúde para água destinada ao consumo humano, além de composição química definida em Resolução específica da ANVISA que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas;

VIII - os sais utilizados no preparo da água adicionada de sais devem ser de grau alimentício;

IX - o controle de qualidade da água captada, da água potável e da água adicionada de sais constitui obrigação da empresa envasadora, obedecendo a um plano de amostragem a ser definido pelo Poder Executivo em regulamento específico.

X - a rotulagem do produto deve atender aos requisitos estabelecidos pelo órgão competente do Ministério da Saúde para alimentos embalados e águas envasadas, além de características próprias a serem estabelecidas pelo Poder Executivo em regulamento específico da presente Lei, devendo o rótulo ser aprovado previamente pela Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA; e

XI - o transporte da água adicionada de sais deve ser realizado em viaturas adequadas para o fim a que se destinam e constituídas de materiais que permitam adequada conservação, limpeza, desinfecção e desinfestação, cujas condições de transporte devem manter a integridade e qualidade sanitária do produto até destino final.

Art. 5º A inobservância do disposto nesta Lei ou a falha na execução de medidas preventivas ou corretivas em tempo hábil constitui infração sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e no Regulamento do Código Sanitário Estadual, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 20.786, de 1998, ou instrumento legal que venha a substituí-los, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º As empresas que já exerçam, na data da publicação desta Lei, as atividades referidas no art. 1º, têm o prazo de 180 dias para se adequarem às condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de junho do ano de 2016, 200º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES - PSDB

### LEI Nº 15.860, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de ensino fundamental e médio, a ser vivenciada, anualmente, na terceira semana de março.

Art. 2º A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização, de forma a informar as consequências desse tipo de atitude, como o desperdício de recursos, a mobilização sem necessidade e o consequente não atendimento a quem realmente necessita e a importância do serviço como garantidor da segurança, salvamento e pronto socorro da população, estabelecendo um marco para abordagem do problema, assim como divulgando as políticas públicas desenvolvidas sobre o assunto.

Art. 3º Os dias que compreendem a Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de ensino fundamental e médio não serão considerados feriados civis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de junho do ano de 2016, 200º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR - PTB

## LEI Nº 15.861, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Presença Africana em Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Presença Africana em Pernambuco, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º O Dia Estadual da Presença Africana em Pernambuco não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de junho do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da  
Independência do Brasil.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO JOAQUIM LIRA - PSD

## LEI Nº 15.862, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Lei nº 12.165, de 2 de janeiro de 2002, e a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, para fixar o efetivo e a estrutura da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n. 12.165, de 2 de janeiro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

I - .....

b) Chefia Adjunta;

IV - .....

b) Ajudância de Ordens da 1ª Vice-Presidência;

c) Ajudância de Ordens da 2ª Vice-Presidência;

d) Ajudância de Ordens da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 2º .....

I - .....

a) Da Chefia – Ocupada pelo Assistente Chefe – Função de nível superior, exercida por um Oficial Superior do Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPM) da PMPE ou por um Oficial Superior do Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar (QOC/BM), a quem cabe:

5) Auxiliar a Comissão de Segurança Institucional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco no desempenho de suas atividades;

6) Desenvolver outras atividades determinadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, inerentes à área de segurança e prevenção.

b) Da Chefia Adjunta – Ocupada pelo Assistente Adjunto - Função de nível superior, exercida por um Oficial Superior do Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPM) da PMPE ou por um Oficial Superior do Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar (QOC/BM), a quem cabe:

1) Substituir a Chefia quando do seu impedimento;

6) Cumprir atribuições que lhe sejam designadas pela Chefia.

II - .....

a) .....

5) Desempenhar atribuições que lhe sejam designadas pela Chefia.

b) .....

6) Desempenhar atribuições que lhe sejam designadas pela Chefia.

c) .....

5) Desempenhar atribuições que lhe sejam designadas pela Chefia.

d) .....

7) Desempenhar atribuições que lhe sejam designadas pela Chefia.

III - .....

a) .....

6) Desempenhar atribuições que lhe sejam designadas pela Chefia;

b) .....

7) Desempenhar atribuições que lhe sejam designadas pela Chefia.

IV - .....

.....

b) Da Ajudância de Ordens da 1ª Vice-Presidência - Ocupada pelo Ajudante de Ordens da 1ª Vice-Presidência - Função de nível superior, exercida por um Oficial Superior do Posto de Major ou por um Oficial Intermediário, do Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPM) da PMPE, a quem cabe:

1) A segurança pessoal do 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

2) Acompanhar a agenda do 1º Vice-Presidente do TJPE;

3) Realizar o controle do acesso ao Gabinete da 1ª Vice-Presidência do TJPE;

4) Coordenar as ações desenvolvidas pela equipe de segurança aproximada do 1º Vice-Presidente do TJPE;

5) Desenvolver outras tarefas determinadas pelo 1º Vice-Presidente do TJPE ou pela Chefia.

c) Da Ajudância de Ordens da 2ª Vice-Presidência - Ocupada pelo Ajudante de Ordens da 2ª Vice-Presidência - Função de nível superior, exercida por um Oficial Superior do Posto de Major ou por um Oficial Intermediário, do Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPM) da PMPE, a quem cabe:

1) A segurança pessoal do 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

2) Acompanhar a agenda do 2º Vice-Presidente do TJPE;

3) Realizar o controle do acesso ao Gabinete da 2ª Vice-Presidência do TJPE;

4) Coordenar as ações desenvolvidas pela equipe de segurança aproximada do 2º Vice-Presidente do TJPE;

5) Desenvolver outras tarefas determinadas pelo 2º Vice-Presidente do TJPE ou pela Chefia.

d) Da Ajudância de Ordens da Corregedoria Geral de Justiça – Ocupada pelo Ajudante de Ordens da Corregedoria Geral de Justiça - Função de nível superior, exercida por um Oficial Superior do Posto de Major ou por um Oficial Intermediário, do Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPM) da PMPE, a quem cabe:

1) A segurança pessoal do Corregedor Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

2) Acompanhar a agenda do Corregedor Geral de Justiça do TJPE;

3) Realizar o controle do acesso ao Gabinete da Corregedoria Geral de Justiça do TJPE;

4) Coordenar as ações desenvolvidas pela equipe de segurança aproximada do Corregedor Geral de Justiça do TJPE;

5) Desenvolver outras tarefas determinadas pelo Corregedor Geral de Justiça do TJPE ou pela Chefia.” (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei n. 12.341, de 27 de janeiro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....

I - .....

a) 75 (setenta e cinco) policiais militares;

b) 10 (dez) bombeiros militares;  
.....” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Ordinária correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2016.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de junho do ano de 2016, 200º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

## LEI Nº 15.863, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, define a nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e determina outras providências; e a Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011 que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 24, da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 24. ....

§ 2º .....

II - certificado de conclusão ou diploma em curso de pós-graduação lato sensu (Especialização), que atenda ao disposto na Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, ou ofertado pela Escola Judicial ou por ela reconhecido;

III - certificado de conclusão ou diploma em curso de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado), reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação, ou mestrado profissional ofertado pela Escola Judicial ou por ela reconhecido.

§ 3º A progressão funcional para os padrões da Classe C-V, além dos requisitos enumerados no § 1º deste artigo, exige certificado de conclusão ou diploma em curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação, ou mestrado profissional ofertado pela Escola Judicial ou por ela reconhecido, desde que realizados em área de interesse do Poder Judiciário de Pernambuco.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 6º, da Lei nº 14. 454, de 26 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º .....

§ 3º O benefício de que trata o *caput* deste artigo não será concedido, em nenhuma hipótese, ao servidor que esteja à disposição de outro órgão da Administração Pública, direta, indireta e fundacional ou que não esteja exercendo as funções inerentes ao cargo.” (AC)

Art. 3º Os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do Poder Judiciário de Pernambuco, inclusive os alcançados pelo art. 6º da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, ficam reajustados em 5,5% (cinco e meio por cento).

Parágrafo único. As parcelas de irreduzibilidade remuneratória não sofrerão o reajuste de que trata o *caput*, nos termos da Lei nº 15.539, de 1º de julho de 2015.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos servidores aposentados e pensionistas, nos termos da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário de Pernambuco.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2016.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 30 de junho do ano de 2016, 200º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

**Atos**

**ATO Nº. 850/16**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 053/2016, do Deputado **Romário Dias**, **RESOLVE:** exonerar, a pedido, o servidor **CARLOS TAVARES BERNARDO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **MARIA CLARA CRUZ DE ALBUQUERQUE**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 01 de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 30 de junho de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

**ATO Nº. 851/16**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 042/2016, do Deputado Everaldo Cabral, **RESOLVE:** exonerar **CILENE MARIA DA COSTA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **JOSÉ NILTON ARAUJO**, a partir de 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 30 de junho de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

**ATO Nº. 852/16**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 675149/2016, do Deputado **Adalto Santos**, **RESOLVE:** exonerar o servidor **JEFFERSON GINETON DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **JULIANA LOPES BRITO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 102% (cento e dois por cento), a partir do dia 01 de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 30 de junho de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

**ATO Nº. 853/16**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nºs 50 e 51/2013, da Deputada Teresa Leitão, **RESOLVE:** exonerar **EDUARDO BRUNO DA SILVA GALVÃO**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **IVANEIDE MOURA DE VASCONCELOS**, a partir de 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 30 de junho de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

**ATO Nº. 854/16**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 62 e 63/2016, do Deputado Waldemar Borges, **RESOLVE:** exonerar **JOSÉ LUIZ DA SILVA ALVES**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **CAIO DE AZEVEDO TELES DE OLIVEIRA**, a partir de 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 30 de junho de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

**ATO Nº. 855/16**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 52/2016, do Deputado **Dr. Valdi**, **RESOLVE:** exonerar o servidor **JANDERSON DA COSTA BARBOSA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **ERALDO NERIAS PEREIRA FILHO**, a partir do dia 01 de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 30 de junho de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

**ATO Nº. 856/16**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 053/2016, do Deputado **Romário Dias**, **RESOLVE:** exonerar, a pedido, o servidor **CARLOS TAVARES BERNARDO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **MARIA CLARA CRUZ DE ALBUQUERQUE**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 01 de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 30 de junho de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

**ATO Nº. 857/16**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 030/2016, do Deputado Botafogo, **RESOLVE:** exonerar **MANOEL CORREIA CARDOSO**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **ALÍPIO TULLIO SOARES DE MENEZES**, a partir de 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 30 de junho de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

**ATO Nº. 858/16**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 035/2016, do Deputado Beto Accioly, **RESOLVE:** exonerar **MARIA DARVLYN MAGDA DA SILVA LIMA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **CLÁUDIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, a partir de 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 30 de junho de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

**ATO Nº. 859/16**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 054/2016, do Deputado **Romário Dias**, **RESOLVE:** exonerar, a pedido, o servidor **LUIZ ANTÔNIO TEOBALDO CAVALCANTI**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **MARTA MARQUES LUCENA DE VASCONCELOS**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 01 de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 30 de junho de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

**ATO Nº. 860/16**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 129/2016, do Deputado Zé Maurício, **RESOLVE:** exonerar **FULVIO ALEXANDER FERREIRA CAVALCANTI**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **NIEDJA MARIA FRANÇA DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 15% (quinze por cento), a partir de 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 30 de junho de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

**Atas**

**ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2016**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS**

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS DEZOITO HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, ROMÁRIO DIAS E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÁLVARO

**COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Convoco, nos termos do art. 93, IV do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: André Ferreira (PSC), Bispo Ossesio Silva (PRB), Lucas Ramos (PSB), e Pastor Cleiton Collins (PP) e na ausência destes os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Eduíno Brito (PP), Joel da Harpa (PTN), Ricardo Costa (PMDB) e Socorro Pimentel (PSL), para se fazerem presentes à Audiência Pública nº 06, a ser realizada no dia 12 de julho de 2016, às 09h00min, no PLENÁRIO do Palácio Joaquim Nabuco, tema: **APURAÇÃO DE DENÚNCIAS DE FRAUDE NA MARCAÇÃO DE CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS NOS HOSPITAIS PÚBLICOS DE PERNAMBUCO**

**RECIFE, 30 DE junho DE 2016.**

**Deputado Edilson Silva**  
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

PORTE, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EREALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SENHOR MÁRIO AUGUSTO MONTEIRO CERA DE CARVALHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1351/2016, ORIGINADA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 685/2016, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALUÍSIO LESSA. COMPÕEM A MESA DOS TRABALHOS O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, PRESIDENTE DA MESA DOS TRABALHOS; E OS SENHORES FELIPE CARRERAS, SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO; ALBERTO FEITOSA, SECRETÁRIO DE SANEAMENTO DA CIDADE DO RECIFE, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR PREFEITO GERALDO JÚLIO; YASUHIRO MITSUI, CÔNSUL DO JAPÃO DO RECIFE; E O HOMENAGEADO, A ESTA CONDUZIDO PELOS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA E PASTOR CLEITON COLLINS. O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVESSE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO, NO QUAL APONTA O RECONHECIMENTO DESTA CASA PELA ATUAÇÃO DO HOMENAGEADO NO ESTREITAMENTO DAS RELAÇÕES ENTRE BRASIL E PORTUGAL, E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ALUÍSIO LESSA, QUE ATRIBUI AO HOMENAGEADO CONTRIBUIÇÃO NA CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO COMO DESTINO TURÍSTICO. O DEPUTADO ALUÍSIO LESSA E OS SENHORES COLUMNISTA JOÃO ALBERTO, ALBERTO FEITOSA E FELIPE CARRERAS ENTREGAM AO HOMENAGEADO O TÍTULO, UMA GOLA DE CABOCLO-DE-LANÇA CONFECIONADA PELO SENHOR ARTESÃO ERNANDO DE NAZARÉ DA MATA, UM EXEMPLAR DO “CATÁLOGO DE PEÇAS MUSEAIS DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO” E UMA PEÇA ARTESANAL DO SENHOR ARISTA PLÁSTICO FRANCISCO BRENNAND, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR FELIPE CARRERAS, QUE DESTACA O PAPEL DO HOMENAGEADO NO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO ESTADO, E AO HOMENAGEADO, QUE AGRADECE PELA CONCESSÃO DA HONRARIA E REVELA DESEJO DE FORTALECIMENTO DOS LAÇOS ENTRE O ESTADO E PORTUGAL. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE MENSAGENS DE SAUDAÇÕES AO HOMENAGEADO E PRESENCAS. OUVESSE O HINO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NA ÁREA EXTERNA DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO POR OCASIÃO DOS CUMPRIMENTOS AO HOMENAGEADO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL.

**ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2016**

**PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA E PASTOR CLEITON COLLINS**

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EREALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, DIOGO MORAES, HENRIQUE QUEIROZ, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA E VINÍCIUS LABANCA, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ROGÉRIO LEÃO E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DAS

ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA VINTE E DOIS DE JUNHO DO CORRENTE ANO, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO, QUE QUE HOMENAGEIA O CENTÉSIMO VIGÉSIMO TERCEIRO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE BELMONTE, BEM COMO CUIDA DE HISTORAR OS ASPECTOS DAQUELA MUNICIPALIDADE ESPECIALMENTE COM RELAÇÃO À IMPORTÂNCIA DA OBRA DO GRANDE ARIANO SUASSUNA EM RELATAR EVENTOS HISTÓRICOS RELACIONADOS. O DEPUTADO DOUTOR VALDI REGISTRA A PRESENÇA EM PLENÁRIO DA SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA, BEM COMO REFLETE A IMPORTÂNCIA DE DEUS NA LUTA CONTRA AS DROGAS, O QUE BEM REFLETE A ATUAÇÃO DA REFERIDA INSTITUIÇÃO. A DEPUTADA TERESA LEITÃO MANIFESTA-SE NA CONDIÇÃO DA PRESIDENTE DE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA REFLETINDO DENÚNCIAS REALIZADAS POR ARTISTAS POPULARES DO ESTADO NO SENTIDO DA FALTA DE PAGAMENTO DE CACHÊS POR PARTE DE ÓRGÃOS DO ESTADO, TRADUZ A SUA SURPRESA COM RELAÇÃO AO POSICIONAMENTO O SENHOR SECRETÁRIO FELIPE CARRERAS DE CARÁTER INTIMIDATÓRIO, MALGRADO JÁ TIVESSE SE MANIFESTADO OFICIALMENTE. O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR COBRA PROVIDÊNCIAS DO GOVERNO ESTADUAL COM RELAÇÃO À RODOVIA PE 545 NO TRECHO QUE LIGA PARNAMIRIM AO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ABSOLUTAMENTE CHEIRA DE BURACOS E SEM QUALQUER ACOSTAMENTO, BEM COMO PARABENIZA O EVENTO E AS ENTIDADES QUE REALIZAM O MUTIRÃO CONTRA AS DROGAS. O DEPUTADO TONY GEL TRATA DA GRANDE CONQUISTA DA MÚSICA REGIONAL NORDESTINA QUE SE DEU ATRAVÉS DA BELÍSSIMA APRESENTAÇÃO NO PROGRAMA “SUPERSTAR” DO GRUPO “FULÔ DE MANDACARU” QUE SURTIU NO MUNICÍPIO DE CARUARU, HISTÓRIA A SUA LIGAÇÃO PESSOAL COM A BANDA, ASSIM COMO EXALTA A IMPORTÂNCIA DA VITÓRIA DO REFERIDO GRUPO PARA A CULTURA VERDADEIRAMENTE PERNAMBUCANA E NORDESTINA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE SAÚDA AS ENTIDADES TERAPÊUTICAS AQUI PRESENTES E RESSALTA A IMPORTÂNCIA DA REALIZAÇÃO DESTA QUE É O DÉCIMO TERCEIRO MUTIRÃO PELA VIDA, DESENVOLVE A EVOLUÇÃO DO REFERIDO MOVIMENTO, TRATA DO DIA MUNDIAL DE COMBATE ÀS DROGAS, MENCIONA OS ACOLHIMENTOS REALIZADOS NA DATA DE HOJE PELAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS. EM APARTE, O DEPUTADO JOEL DA HARPA PARABENIZA O ORADOR PELA DÉCIMA TERCEIRA EDIÇÃO DO REFERIDO MUTIRÃO CONTRA AS DROGAS. EM APARTE, O DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA RETRATA O MAL QUE AS DROGAS FAZEM PARA A FAMÍLIA E PARA A SOCIEDADE BRASILEIRA. EM APARTE, O DEPUTADO EDILSON SILVA SOMASE AO ASPECTO QUE TRATA DA REDUÇÃO DE DANOS, DOS MALEFÍCIOS QUE AS DROGAS, TODAS ELAS, GERAM, MAS IGUALMENTE REFLETE A SUA POSIÇÃO NA QUALIDADE DE INCENTIVADOR DA “MARCHA DA MACONHA”, PORQUE CRÊ QUE A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E DA JUVENTUDE NEGRA TEM A VER DIRETAMENTE COM A CRIMINALIZAÇÃO DE DETERMINADAS DROGAS, POR ISSO INCENTIVA A DESCRIMINALIZAÇÃO. O ORADOR SE PÔE CONTRÁRIO À MEDIDA, CHAMA ATENÇÃO PARA O FATO DE QUE ALGUNS PAÍSES, INCLUSIVE, JÁ REVERTERAM A SUA LEGISLAÇÃO EM ATENÇÃO AOS ALTOS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA DECORRENTES DA LIBERAÇÃO. EM APARTE, O DEPUTADO ADALTO SANTOS PARABENIZA O ORADOR PELA TRATAMENTO DO TEMA, BEM COMO FRISA QUE EVENTUAL LEGALIZAÇÃO DO USO DE DROGAS COMO A MACONHA REPRESENTARIA UM RETROCESSO DEMASIADO GRANDE. EM APARTE, O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO PARABENIZA O ORADOR E O PRESIDENTE DESTA CASA PELA REALIZAÇÃO DE NOVA EDIÇÃO DO MUTIRÃO CONTRA AS DROGAS. EM APARTE, O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS PARABENIZA O ORADOR PELO TRABALHO DESEMPENHADO NESTA MATÉRIA, BEM COMO RETRATA EXPERIÊNCIA PESSOAL FAMILIAR COM RELAÇÃO AO USO ABUSIVO DE ALCOOL. O DEPUTADO EDILSON SILVA RETRATA A EXISTÊNCIA DE DIVERSOS EVENTOS E DENÚNCIAS QUE MOTIVAM A NECESSIDADE DE SE REALIZAR CRÍTICAS AO GOVERNO ESTADUAL, ESPECIALMENTE QUANTO AOS EVENTOS DECORRENTES DO SÃO JOÃO E A MORTE DO SUPOSTO EMPRESÁRIO MORATO QUE, SEGUNDO A INVESTIGAÇÃO DA LAVA JATO, SERIA TESTA DE FERRO COM RELAÇÃO À AERONAVE EM QUE FALECEU O EX-GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, INFORMA QUE A EQUIPE TÉCNICA QUE REALIZARIA O EXAME PERICIAL NO LOCAL DO CRIME FOI IMPEDIDA DE EXERCER O SEU MÍNUS, TENDO O GOVERNO ESTADUAL DECLARADO POSTERIORMENTE QUE A REFERIDA EQUIPE TERIA IDO AO LOCAL DE OFÍCIO, MAS SE COMPROVOU POSTERIORMENTE A EXISTÊNCIA DE OFÍCIO DA DELEGADA TITULAR DO CASO SOLICITANDO A PRESENCAS DOS REFERIDOS TÉCNICOS, BEM COMO INFORMA QUE REPRESENTOU AO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA A NECESSIDADE DE “FEDERALIZAÇÃO” DA INVESTIGAÇÃO NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS, TENDO EM VISTA O FATO DE QUE A POLÍCIA CIVIL PERDEU AS CONDIÇÕES PARA EXERCER A INVESTIGAÇÃO. EM APARTE, O DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO REVELA IGUALMENTE O SEU ESTARRECIMENTO COM RELAÇÃO ÀS DECORRÊNCIAS DA OPERAÇÃO “TURBULÊNCIA”

NO ESTADO DE PERNAMBUCO. EM APARTE, O DEPUTADO ALUISSIO LESSA REVELA QUE OS FATOS INVESTIGADOS PERMANECEM SOBRE SIGILO, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE PODE AFIRMAR NADA COM ABSOLUTA SEGURANÇA, FRISA QUE OS PRIMEIROS RELATOS DÃO CONTA DE QUE O CORPO FOI ENCONTRADO SEM SINAIS DE VIOLÊNCIA, APRESENTAVA PROBLEMAS DE SAÚDE, BEM COMO RELATA QUE A INVESTIGAÇÃO JÁ É FEDERAL, PORQUE REALIZADA NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO “TURBULÊNCIA”. O ORADOR RETOMA E FRISA QUE HÁ DIVERSOS ELEMENTOS SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR A PRESENTE DISCUSSÃO, BEM COMO REVELA QUE EM SEU CONTATO COM A POLÍCIA FEDERAL RESTOU AFIRMADO QUE ELES AINDA NÃO ACOMPANHAM O CASO E QUE SOMENTE O FARÃO APÓS O RESULTADO DA PERÍCIA. EM APARTE, O DEPUTADO JOEL DA HARPA ACHA INTERESSANTE QUE SE OUÇA A DELEGA QUE SOLICITOU O EXAME PERICIAL. O DEPUTADO VALDEMAR BORGES TRATA DAS DENÚNCIAS REFERENTES AOS CACHÊS DO SÃO JOÃO CUJOS ENCAMINHAMENTOS FORAM DEVIDAMENTE REALIZADOS, QUANTO AOS EVENTOS REFERENTES A MORTE DO REFERIDO EMPRESÁRIO FRISA QUE JÁ HÁ UM DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE POLÍCIA CIVIL E FEDERAL, CUIDA DE ESCLARECER A ORDEM DOS FATOS RESSALTANDO QUE AS PROVIDÊNCIAS SERÃO TOMADAS EM SEUS DEVIDOS MOMENTOS. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS. EM APARTE, O DEPUTADO EDILSON SILVA INFORMA QUE, EM SETEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE, ESTEVE PRESENTE NO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL REQUERENDO INVESTIGAÇÕES SOBRE O REAL PROPRIETÁRIO DO AVIÃO EM QUE FALECEU O EX-GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS QUANDO SUAS ALEGAÇÕES FORAM ALCUNHADAS DE SUPOSIÇÕES, QUE A HISTÓRIA CUIDOU DE DEMONSTRAR A VERACIDADE, ASSIM COMO RELATA QUE HOJE FAZ O MESMO; ALÉM DISSO, RESSALVA QUE AS QUESTÕES DOS CACHÊS NO SÃO JOÃO PELOS ÓRGÃOS ESTADUAIS DEVEM SER TRATADAS AQUI NESTA CASA. EM APARTE, O DEPUTADO LUCAS RAMOS FRISA QUE VISLUMBRA UM GRANDE ESFORÇO DE PARTE DE ALGUNS COLEGAS NO SENTIDO DE DESCONSTRUIR O EXCELENTE TRABALHO REALIZADO PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO DADA A ALTA QUALIDADE TÉCNICA DO SEU CORPO DE SERVIDORES. EM APARTE, O DEPUTADO ALUÍSIO LESSA FRISA A TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES REALIZADAS SOB A CHEFIA DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL ALESSADRO LUCENA, QUE ERA INCLUSIVE O CHEFE DA OPERAÇÃO “TURBULÊNCIA” NO ESTADO. EM APARTE, O DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA REMEMORA A DIVISÃO CONSTITUCIONAL DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA UMA DAS FORÇAS POLICIAIS E RESSALTA QUE OS PROCEDIMENTOS SE DERAM REGULARMENTE. EM APARTE, O DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO JULGA NECESSÁRIAS MAIORES DISCUSSÕES SOBRE O TEMA E QUE QUALQUER PRETENSÃO DE MINIMIZÁ-LO DEVE SER EVITADA. EM APARTE, O DEPUTADO RODRIGO NOVAES REGISTRA QUE, QUANTO ÀS SUPOSTAS DENÚNCIAS NA CULTURA, AS MESMAS JÁ FORAM RETRATADAS PELO REFERIDO ARTISTA. O DEPUTADO JOAQUIM LIRA, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, REPERCUTE MATÉRIA JORNALÍSTICA SOBRE A TRAJETÓRIA DE VIDA POLÍTICA DO ILUSTRE PERNAMBUCANO MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL, BEM COMO CUIDA DE HISTORAR A VIDA DO HOMEMAGÉADO. EM APARTE, A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE JULGA OPORTUNA A REFERÊNCIA DO ORADOR, TENDO EM VISTA A RELEVÂNCIA DO HOMEMAGÉADO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO, ESPECIALMENTE POR SE TRATAR DE UM GRANDE INFLUENCIADOR E REFERÊNCIA POLÍTICA DE DIVERSOS PARLAMENTARES, DENTRE OS QUAIS O ORADOR E A APARTEANTE. EM APARTE, O DEPUTADO ZÉ MAURICIO PARABENIZA O ORADOR. EM APARTE, O DEPUTADO TONY GEL PARABENIZA O ORADOR E O HOMEMAGÉADO. EM APARTE, O DEPUTADO GUILHERME UCHOA PARABENIZA O ORADOR E SUGERE EM CONJUNTO COM A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE REALIZEM REQUERIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO SOLENE DE HOMENAGEM. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA, EM QUE SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL Nº 2720/2016 A 2722/2016, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL RESPECTIVAMENTE AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 545/2015, 710/2016 E 755/2016; É ADIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PARECER N. 2723/2016; SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 869/2016, 870/2016, 871/2015, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO N. 835/2016, 851/2016 E 872/2016; SÃO APROVADAS EM DISCUSSÃO ÚNICA A INDICAÇÕES Nº 4848/2016 A 4.857/2016 E OS REQUERIMENTOS Nº 2.216/2016 A 2.220/2016. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 894/2016, ENCAMINHA-OS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES Nº 4.868/2016 A 4.883/2016 E OS REQUERIMENTOS Nº 2.227/2016 2.232/2016, O SENHOR PRESIDENTE DEFERE O REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 879/2016. O SENHOR PRESIDENTE AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA OUTRA, EM CARÁTER SOLENE, PARA A DATA DE HOJE, ÀS DEZOITO HORAS, PARA A ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SENHOR RICARDO RODRIGUES OSHIRO.

**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2016**

#### PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS DEZOITO HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, PEDRO SERAFIM NETO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL E ZÉ MAURICIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, HENRIQUE QUEIROZ, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O

INÍCIO DA SOLENIIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SENHOR RICARDO RODRIGUES OSHIRO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1314/2015, ORIGINADA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 317/2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO. COMPÕEM A MESA DOS TRABALHOS O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESIDENTE DA MESA DOS TRABALHOS; E OS SENHORES GENERAL-DE-DIVISÃO GERALDO DE MATTOS, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR GENERAL-DE-EXÉRCITO MANUEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, COMANDANTE MILITAR DO NORDESTE; YASUHIRO MITSUI, CÔNSUL DO JAPÃO; CARLOS EDUARDO OLIVEIRA, INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL; E HOMENAGEADO, A ESTA CONDUZIDO PELO DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO. O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVEM-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO, NO QUAL APONTA A CONTRIBUIÇÃO DO HOMEMAGÉADO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SETORES ECONÔMICOS ESTRATÉGICOS DO ESTADO, E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO, QUE DESTACA OS BENEFÍCIOS TRAZIDOS PELO HOMEMAGÉADO AO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO. O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO, SOB A REGÊNCIA DA SENHORA MAESTRINA MÔNICA MUNIZ, FAZ APRESENTAÇÃO MUSICAL. O DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO ENTREGA AO HOMEMAGÉADO O TÍTULO, UMA ESCULTURA DE CABOCLO-DE-LANÇA CONFECCIONADA PELO SENHOR ARTESÃO SUSSULA DE TRACUNHAÉM E UM EXEMPLAR DO “CATALOGO DE PEÇAS MUSEAIS DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO”. A SENHORA MANOELA MENDONÇA OSHIRO, ESPOSA DO HOMEMAGÉADO, RECEBE RAMALHETE DA SENHORA DÉBORA SERAFIM, ESPOSA DO DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO. O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO FAZ NOVA APRESENTAÇÃO MUSICAL. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO HOMEMAGÉADO, QUE DESCREVE O ACOLHIMENTO DO ESTADO A SUA PESSOA. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE MENSAGENS DE SAUDAÇÃO AO HOMEMAGÉADO E PRESENCAS. OUVEM-SE O HINO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA PRESENÇA, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NA ÁREA EXTERNA DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO POR OCASIÃO DOS CUMPRIMENTOS AO HOMEMAGÉADO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

**ATA DA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2016**

#### PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURICIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ÁLVARO PORTO, DIOGO MORAES, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, TERESA LEITÃO, TONY GEL E VINÍCIUS LABANCA, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ROGÉRIO LEÃO E EDUÍNO BRITO, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA VINTE E SETE DE JUNHO DO CORRENTE ANO, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RODRIGO NOVAES, QUE REPERCUTE MATÉRIA JORNALÍSTICA QUE DÁ CONTA DE UM JOVEM DENOMINADO MÁRCIO ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, QUE VEIO PARA A CAPITAL PARA VIVER EM EXTREMA DIFICULDADE NA CASA DO ESTUDANTE COM O APOIO DIFÍCIL TOSO POR PARTE DA FAMÍLIA E HOJE SE FORMOU MÉDICO, BEM COMO FRISA A IMPORTÂNCIA DA CASA DO ESTUDANTE DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO BOTAFOGO TRATA DA PRECARIIDADE DO PRÉDIO DA DELEGACIA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESPECIALMENTE EM RAZÃO DA QUEDA DE UMA ÁRVORE QUE CAUSOU A INTERDIÇÃO DA DELEGACIA POR TRÊS DIAS, CRITICA FORTEMENTE QUE UM MUNICÍPIO COM QUASE NOVE MIL HABITANTES ESTEJA SEM DELEGACIA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA, EM QUE SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL Nº 2723/2016 A 2729/2016, QUE RESPECTIVAMENTE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 786/2016, 835/2016, 851/2016, 869/2016, 870/2016 A 872/2016; SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 882/2016, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 886/2016, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 887/2016, QUE – CONSOANTE O ANUNCIADO PELO PRESIDENTE – FOI APROVADO POR UNANIMIDADE; SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 213/2015, OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NS. 831/2016, 879/2016 E 809/2016; ABERTA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 852/2016, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA PRISCILA KRAUSE QUE SE PÔE CONTRÁRIA AO AUMENTO DE ALIQUOTAS DE ICMS, PORQUANTO CRÊ NA INEFICÁCIA DA MEDIDA EM FACE DO MOMENTO DE CRISE ORA ENFRENTADO, TENDO EM VISTA QUE A MEDIDA PODE CAUSAR MAIOR QUEDA NA ARRECADAÇÃO. FAZ CRÍTICAS À TRAMITAÇÃO DO PROJETO E MANIFESTA SEU VOTO CONTRÁRIO. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, NA CONDIÇÃO DE RELATOR DO REFERIDO PROJETO NA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, FRISANDO QUE CONSISTE EM UM AUMENTO

ABSOLUTAMENTE ESTUDADO E NEGOCIADO COM O SETOR OBJETO DA MEDIDA. O PROJETO É APROVADO COM VOTO CONTRÁRIO DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUE TRATA DA EXIGÊNCIA DO DETRAN EM ATENÇÃO AO DENATRAN COM RELAÇÃO AO EXAME TOXICOLÓGICO PARA A RENOVAÇÃO DE CARTEIRAS DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS, CHAMA A ATENÇÃO PARA OS ALTOS CUSTOS ENVOLVIDOS E A VERDADEIRA IMPOSSIBILITAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR ALGUNS MOTORISTAS. O DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO TRATA DE DOIS PROJETOS RELEVANTES APROVADOS NESTA TARDE, OS PROJETOS DE LEI N. 852/2016 E 882/2016, TRATA DAS CONDIÇÕES PRECÁRIAS DAS INDÚSTRIAS PERNAMBUCANAS, AS QUAIS PODEM SER AFETADAS GRAVEMENTE POR ESTAS LEIS APROVADAS, BEM COMO CUIDA DA COMPARAÇÃO DA MATÉRIA COM OUTROS ESTADOS, CUIDA DE QUESTIONAR A LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DOS PROJETOS DE LEI EM QUESTÃO E INFORMA QUE APENAS NÃO VOTOU CONTRÁRIO AOS PROJETOS PORQUANTO INFELIZMENTE NÃO CHEGOU A TEMPO PARA A VOTAÇÃO POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS À SUA VONTADE, AO FINAL, APELA AO SENHOR PRESIDENTE PARA QUE SE AGUARDE ENCAMINHAMENTO DE PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO NO SENTIDO DA LEGALIDADE DA MEDIDA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA TEMPO DE COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ODACY AMORIM, QUE SE LAMENTA DA MORTE DA EX-DEPUTADA ISABEL CRISTINA, CUIDA DE HISTÓRIAS A VIDA POLÍTICA E PESSOAL DA HOMEMAGÉADA E FAZ VOTOS DE SOLIDARIEDADE À FAMÍLIA. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, QUINTA, SÉTIMA, NONA, DÉCIMA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NS. 895/2016 A 899/2016, BEM COMO A EMENDA N. 01 AO PROJETO DE LEI N. 885/2016 E O SUBSTITUTIVO N. 01 AO PROJETO DE LEI N. 885/2016. ENCAMINHA-OS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES NºS 4884/2016 A 4924/2016 E OS REQUERIMENTOS NS. 2233/2016 A 2237/2016, BEM COMO DEFERE OS REQUERIMENTOS DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO QUANTO AOS PROJETOS DE LEIS NS. 809/2016 E 852/2016. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A PRÓXIMA, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A DATA DE AMANHÃ NESTE PLENÁRIO EM HORÁRIO REGIMENTAL.

**ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2016**

#### PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SOCORRO PIMENTEL, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURICIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, DIOGO MORAES, DR. VALDI, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANCA, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS E LUCAS RAMOS, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE JUNHO DO CORRENTE ANO, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, QUE REGISTRA A NECESSIDADE DE OCORRÊNCIA DE REFORMA POLÍTICA, EXPÕE QUE ALGUMAS MUDANÇAS ESPORÁDICAS FORAM CRIADAS, MAS EXPÕE A AUSÊNCIA DE DETERMINADAS ALTERAÇÕES QUE CRIARÃO DIVERSOS PROBLEMAS NOS PLEITOS VINDOUROS, TAL COMO A COTA DE TRINTA POR CENTO PARA MULHERES NOS LOCAIS EM QUE NÃO HAJA TAL PORCENTAGEM, HAJA VISTA QUE IMPLICA NECESSÁRIA REDUÇÃO DOS CANDIDATOS TOTAIS. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES REVELA A COBRANÇA CONSTANTE QUE TEM SOFRIDO COM RELAÇÃO À SEGURANÇA ESPECIALMENTE QUANTO AOS MUNICÍPIOS DE SÃO VICENTE FERRER NO SENTIDO DE ALTERAR A ATRIBUIÇÃO DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR NA REGIÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO EDILSON SILVA, QUE APELA AO GOVERNO DO ESTADO COM RELAÇÃO AO EDITAL PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES REFERENTES AO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA, PORQUE JULGA NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EM CASOS TAIS, MAS ALÉM DISSO: A INSCRIÇÃO VAI DO DIA VINTE E SETE DE JUNHO A PRIMEIRO DE JULHO, EXCLUSIVAMENTE EM FERNANDO DE NORONHA E O CRITÉRIO AVALIATIVO RESUME-SE À AVALIAÇÃO CURRICULAR, O QUE INDICA QUE AS TREZENTAS E UMA VAGAS DISPONIBILIZADAS PODEM SE TRATAR DE UM EXPEDIENTE ELEITÓREIRO, POR ISSO O ORADOR PUGNA AO GOVERNO DO ESTADO PELA SUSPENSÃO DO CERTAME E INFORMA QUE INTERPÕS MEDIDA JUDICIAL PARA ESTE FIM. O DEPUTADO ALUÍSIO LESSA RENDE HOMENAGENS A ALGUNS PERNAMBUCANOS QUE CONSEGUIRAM SUPERAR DIFICULDADES DIVERSAS E VENCERAM, PORQUE HOJE COLARÃO GRAU NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PERNAMBUCO NO CURSO DE MEDICINA, BEM COMO EXEMPLIFICA COM A HISTÓRIA DO ESTUDANTE JONAS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA, EM QUE SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL NS. 2749/2016 A 2751/2016, QUE RESPECTIVAMENTE OFERECEREM REDAÇÃO

FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NS. 213/2015, 831/2016 E 879/2016; O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI N. 882/2016 E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO, QUE INFORMA QUE VOTARÁ FAVORAVELMENTE PORQUANTO SE TRATA DE MATÉRIA APROVADA NO CONFAZ E OS ESTADOS DO NORDESTE TÊM ADERIDO A TAL ORIENTAÇÃO, MAS FRISA QUE É NECESSÁRIO REFLETIR SOBRE O PÉSSIMO IMPACTO QUE TAL PROJETO CAUSARÁ NAS INDÚSTRIAS DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS ESCLARECE QUE HOUVE REUNIÕES DIVERSAS COM O EMPRESARIADO E INDUSTRIAIS DO ESTADO, BEM COMO COM O GOVERNO ESTADUAL, NO SENTIDO DE REFINAR O TEXTO DO PROJETO QUE SE DISCUTE NESTE MOMENTO DE MANEIRA A ATENDER NA MAIOR MEDIDA DO POSSÍVEL ÀS SUGESTÕES NECESSÁRIAS. EM APARTE, O DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO ESCLARECE ASPECTOS QUANTO À ENTRADA EM VIGOR DA REFERIDA LEI EM QUESTÃO E PUGNA PELA AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE DISCUSSÃO. EM APARTE, O DEPUTADO WALDEMAR BORGES ELOGIA O TRABALHO DO RELATOR NA CONDUÇÃO DO PROCESSO, DO GOVERNO DO ESTADO E DO EMPRESARIADO QUE ESTEVE PRESENTE NO DEBATE. EM APARTE, A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE RETRATA A TRAMITAÇÃO DO PROJETO E REFLETE A NECESSIDADE DE DEBATE E NEGOCIAÇÃO ACERCA DE DETERMINADOS PONTOS. ENCERRA A DISCUSSÃO, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A APROVAÇÃO EM SEGUNDA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO N. 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 882/2016 COM EMENDA MODIFICATIVA, O QUE SE DEU COM A ABSTENÇÃO DO VOTO DO DEPUTADO EDILSON SILVA. É APROVADA EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 886/2016; ABERTA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 887/2016, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ASSUME A PRIMEIRA SECRETARIA E PROCEDE À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BEM COMO ACCIOLLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURICIO (TRINTA E OITO PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, DIOGO MORAES, DR. VALDI, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO E VINÍCIUS LABANCA, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (ONZE PARLAMENTARES), SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 887/2016. É APROVADA EM SEGUNDA DISCUSSÃO SUBSTITUTIVO N. 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 727/2016 COM EMENDA MODIFICATIVA N. 01; O SENHOR PRESIDENTE ADIA A DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO N. 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 764/2016; SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO N. 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 771/2016, O SUBSTITUTIVO N. 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 779/2016, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 809/2016 E O SUBSTITUTIVO N. 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 811/2016; APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 852/2016 COM VOTO CONTRÁRIO DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE. SÃO APROVADAS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES DE NS. 4868/2016 A 4883/2016 E OS REQUERIMENTOS NS. 2227/2016 A 2233/2016. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA TEMPO DE COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ODACY AMORIM TRATA DAS DIFICULDADES EXPERIMENTADAS NO INTERIOR DO ESTADO COM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL, ESPECIALMENTE COM RELAÇÃO AOS LONGOS PRAZOS TRANSCORRIDOS DESDE A OCORRÊNCIA DO EVENTO MORTE. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, QUINTA, SEXTA, SÉTIMA, NONA, DÉCIMA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NS. 900/2016 A 907/2016, ENCAMINHA-OS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES NS. 4925/2016 A 4952/2016 E OS REQUERIMENTOS NS. 2238/2016 A 2253/2016. SÃO ARQUIVADOS OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NS. 573/2015 E 22/2015 COM FUNDAMENTO NOS §§ 1º E 3º DO ART. 220 DO REGIMENTO INTERNO. O SENHOR PRESIDENTE AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA OUTRA, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A DATA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

**SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016.**

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 2756** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 364 e 681. [Á Imprimir.](#)

**PARECER Nº 2757** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 769. [Á Imprimir.](#)

**PARECER Nº 2758** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 727. [Á Imprimir.](#)

**PARECER Nº 2759** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 771. [Á Imprimir.](#)

**PARECER Nº 2760** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 779.
À Imprimir.

**PARECERES Nºs 2761, 2763, 2765 E 2766** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 809, 852, 886 e 887.
À Imprimir.

**PARECER Nº 2762** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 811.
À Imprimir.

**PARECER Nº 2764** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 882.
À Imprimir.

**OFÍCIO Nº 239** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 4081, autoria do Deputado Lucas Ramos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 250** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3288, autoria do Deputado Antônio Moraes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**COMUNICADOS Nºs 146200 A 146299** - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Às 2ª e 5ª Comissões.

## Projetos

## Projeto de Lei Ordinária Nº 904/2016

**Ementa:** Determina a utilização de gás natural como combustível nos veículos que indica e dá outras providências.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º A frota de veículos utilizada pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário, que transmtem nos municípios que possuem Rede de Distribuição e Abastecimento de Gás Natural regular, deverão ter, no mínimo, 30% de seus veículos abastecidos com esse combustível.

§ 1º Os veículos que farão parte desse percentual poderão ser os próprios automóveis dos Poderes Estaduais e seus órgãos ou locados.

§ 2º O percentual mínimo de veículos alimentados por gás natural, poderá, a critério de cada Poder e seus órgãos, sejam da administração direta ou indireta, ser ampliado para percentual superior, desde que seja comprovada a economicidade de utilização destes veículos.

Art. 2º Os veículos objeto do *caput* anterior deverão possuir na sua logomarca que são alimentados por combustível que menos polui o meio ambiente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 60 dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A utilização de combustíveis menos poluentes já é uma questão de responsabilidade social urgente. O Governo de Pernambuco, inclusive, possui empresa genuinamente pernambucana para esse fim, o que por si, já é uma credencial séria e um compromisso com a qualidade de vida. Quando o percentual mínimo de 30% desses veículos, sejam eles de frota própria ou locados aos Poderes Estaduais, utilizam esse combustível, estimulam que a população também adote essa ideia, contribuindo para a preservação ambiental.

Diante da importância do tema, solicito dos Deputados desta Assembleia, o apoio na aprovação deste Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 28 de junho de 2016.**

### Augusto César Deputado

**Às 1ª , 2ª , 3ª e 7ª Comissões.**

#### REPUBLICADO

## Projeto de Resolução Nº 908/2016

**Medalha Leão do Norte Mérito Mulheres de Tejucupapo**

**Ementa:** Concede a Medalha Leão do Norte Mérito Mulheres de Tejucupapo a economista e auditora Renata de Andrade Lima Campos.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Mérito Mulheres de Tejucupapo, a economista e auditora Renata de Andrade Lima Campos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

#### Justificativa

A Medalha Mulheres de Tejucupapo criada em 2001 tem em seu mister , agraciarr mulheres que teve papel importante no contexto histórico de Pernambuco.

O dia 8 de março, data escolhida em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, é também a data para a concessão da Medalha Leão do Norte Mérito Mulheres de Tejucupapo. A economista e auditora do Tribunal de Contas de Pernambuco Renata de Andrade Lima Campos, é uma mulher de fibra e de caráter impar.

Esteve sempre ao lado de seu esposo, o saudoso Eduardo Campos, apoiando e opinando sobre os mais diversos assuntos em benefício de Pernambuco, mas sobretudo pela garra e ações desenvolvidas a exemplo de sua prôfucua atuação como Coordenadora e idealizadora do Programa Mãe Coruja.

Criado através da Lei nº. 13.959 de 15.12.2009 o Programa Mãe Coruja tem por objetivo articular, formular, executar e monitorar ações que promovam a redução da morbi-mortalidade materna e infantil estando presente em 105 municípios atendendo 140 mil mulheres e 80 mil crianças sendo acompanhadas.

O Programa Mãe Coruja, premiado internacionalmente pela Organização das Nações Unidas – ONU e Organização dos Estados Americanos – OEA por ter se tornado referência no cuidado e atenção na área materno-infantil em Pernambuco de 25,8 por mil nascidos vivos, em 2007, para 16 mil, em 2012 minimizando o sofrimento das mães e seus filhos, reduzindo a mortalidade infantil.

O Programa tem buscado também o desenvolvimento infantil, objetivando cuidar da criança até iniciar a escolaridade.

O trabalho desenvolvido por essa guerreira e mãe, é acima de tudo um exemplo de dedicação em tudo o que fez e faz por Pernambuco.

A concessão da Medalha Leão do Norte Mérito Mulheres de Tejucupapo promovida por esta Casa de Joaquim Nabuco, é um reconhecimento ao trabalho desenvolvido pela senhora Renata Campos.

**Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2016.**

### Guilherme Uchoa Deputado

**Às 1ª e 14ª Comissões.**

## Projeto de Resolução Nº 909/2016

### Medalha Leão do Norte Mérito Esportivo Carlos Alberto Oliveira

**Ementa:** Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Esportivo Carlos Alberto Oliveira, à atleta de natação Etiene Pires de Medeiros.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art.1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Mérito Esportivo Carlos Alberto Oliveira, à atleta de natação Etiene Pires de Medeiros.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Etiene Pires de Medeiros é filha do autônomo Jamison Medeiros e da funcionária pública Etiene Pires. Por motivo de saúde, teve seu primeiro contato com as piscinas aos 2 anos de idade. Em 2000, aos 8 anos, iniciou sua carreira de atleta no Sport Club do Recife. Posteriormente, em 2003, nadou pelo Nikita Natação- SESI, onde permaneceu durante nove anos, período que conseguiu superar várias marcas nacionais e integrar a seleção brasileira. Em 2012, decidiu deixar a cidade natal e se mudou para o Rio de Janeiro, dando continuidade aos treinamentos no Clube de Regatas do Flamengo. No ano de 2013, transferiu-se para o clube SESI-SP, onde continua até o momento, ao lado do técnico Fernando Vanzella.

Etiene obteve várias conquistas na natação. Aos 17 anos, foi medalha de prata nos 50 metros no Campeonato Mundial Junior da FINA, em 2008, no México. No Campeonato Mundial de Esportes Aquáticos de 2009, ficou em 21º lugar nos 50 metros costas. Em 2011, nos Jogos Pan-Americanos de Guadalajara, Etiene ficou em 10º lugar nas eliminatórias dos 100 metros costas. Esteve no Campeonato Mundial de Natação em Piscina Curta de 2012, em Istambul, onde ficou em 10º lugar nos 50 metros costas e em 28º lugar nos 100 metros costas. No Campeonato Mundial de Esportes Aquáticos de 2013, em Barcelona, Etiene terminou em 4º lugar na final dos 50 metros costas, com o tempo de 27s83, sua melhor marca pessoal, obtendo a melhor colocação de uma mulher brasileira em campeonatos mundiais. Em 3 de setembro de 2014, participando do Troféu José Finkel (em piscina curta), em Guarantiguetá, Etiene quebrou os records sul-americanos: nos 50 metros livres, nos 50 metros costas e nos 100 metros costas.

Umás de suas maiores conquistas foram a medalha de ouro e o recorde mundial dos 50 metros costas conquistados no Campeonato Mundial de Natação em Piscina Curta de 2014, realizado em Doha, no Qatar. A pernambucana foi a primeira mulher brasileira a conseguir uma medalha individual em mundiais de natação. Obteve três medalhas: ouro nos 50 metros costas e no revezamento 4x50m medley misto do Brasil e um bronze no revezamento 4x50m livres misto. Em 3 de dezembro do mesmo ano, no revezamento 4x50m medley misto, Etiene abriu a final com o tempo que só não foi considerado recorde das Américas por ter sido realizado em um revezamento misto, vindo o Brasil a ganhar a prova, batendo recorde sul-americano. Na prova dos 50 metros costas, Etiene bateu o recorde das Américas na semifinal e o recorde mundial na final, batendo por três centésimos a marca de Sanja Jovanoviec, que perdurava desde 2009. A pernambucana também quebrou duas vezes o recorde sul-americano dos 100 metros costas, como nas eliminatórias e na semifinal, terminando em 7º lugar na final.

Nos Jogos Pan-Americanos de 2015, em Toronto, ela se tornou a primeira brasileira a conquistar uma medalha de ouro na natação deste evento em toda sua história, feito conseguido nos 100 metros costas, batendo o novo recorde pan-americano. Ainda no mesmo evento, conquistou a medalha de prata nos 50 metros livres e a medalha de bronze no revezamento 4x100m livres.

Ainda em 2015, Etiene foi a primeira mulher brasileira a subir ao pódio (prata nos 50 metros costas), num Mundial de Piscina Longa em Kazan na Rússia. Foi a maior medalhista da história dos jogos mundiais militares (4 ouros e 2 pratas), disputado em Mungyeong, Coreia do Sul. No Grand Prix USA de 2015, conquistou inédita medalha de ouro para o Brasil.

A nadadora foi eleita em 2015, pelo segundo ano consecutivo, a melhor nadadora do Brasil e melhor atleta da Marinha do Brasil. Etiene conquistou dois índices para as Olimpíadas do Rio 2016.

**Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2016.**

### Lucas Ramos Deputado

**Às 1ª e 6ª Comissões.**

## Projeto de Resolução Nº 910/2016

**Medalha Leão do Norte Mérito Educacional Paulo Freire**

**Ementa:** Concede a Medalha Leão do Norte – Mérito Educacional Paulo Freire à Professora Terezinha Teixeira Coelho.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Medalha Leão do Norte – Mérito Educacional Paulo Freire à Professora Terezinha Teixeira Coelho, pelos relevantes serviços prestados na área educacional em Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Terezinha Teixeira Coelho, piauiense de nascimento e pernambucana por adoção, chegou a Petrolina em 1959, juntamente com seus pais Zacarias Teixeira de Carvalho e Leonor Elisa Rodrigues. Sexta filha numa prole de doze irmãos, veio movida pela construção de sua identidade pessoal, buscando crescer por meio do conhecimento, do cultivo da cidadania e da participação na vida da comunidade petrolinense. cursou o Ensino Fundamental no Colégio Nossa Senhora Auxiliadora e fez curso pedagógico na Escola de Petrolina.

Sua formação é de Licenciatura em Letras pela Faculdade de Formação de Professores de Petrolina (FFPP) e Pedagogia, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru-PE (FAFICA). É pós-graduada em Administração Escolar. Ensinou na zona rural, foi professora na escola de Petrolina, coordenadora na Escola Polivalente, atual Colégio Eduardo Coelho. Foi professor e coordenadora no Colégio Dom Bosco, mas seu grande destaque foi como diretora, função que exerce desde 1976, efetivada por Dom Gerardo de Andrade Ponte (1924-2006), quinto bispo diocesano e confirmada por seus sucessores.

Terezinha foi capaz de conjugar os grandes ideais que movem o ser humano, como a fé e o trabalho, numa formação sólida, que tornou possível a concretização de seus projetos, dentro e fora da escola, em sintonia com os clamores do mundo, com situações que nos desafiam e exigem de todos respostas coerentes e eficazes.

A homenagem introduziu uma administração inovadora, construindo e adquirindo novos espaços com postura visionária, tomando o Dom Bosco numa instituição credível e respeitada em Petrolina e na região do Vale do São Francisco. Foram adquiridos o Instituto São José, hoje Colégio Dom Bosco Extensão, na rua Barão do Rio Branco, Centro de Petrolina, a Chácara Dom Bosco e o Cine Massangano, atualmente Centro Cultural Dom Bosco, onde são promovidas as grandes atividades da escola e eventos da comunidade.

Foi eleita por dois mandatos presidente da Associação dos Colégios Diocesanos do Nordeste – ACODINE; foi Conselheira da AEC - Associação da Educação Católica de Pernambuco para os períodos de 1989-1996 e 1999-2000. Foi representante regional do Sindicato de Estabelecimentos de Ensino do Estado de Pernambuco, em Petrolina, integrou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, atuando também no Conselho Municipal de Educação de Petrolina. Foi vereadora por três mandatos e a partir daí que ela teve a oportunidade de estreitar os laços entre a política e a comunidade. Defendeu a ética parlamentar, legistlou em favor das crianças, das mulheres, da preocupação com o fomento da cultura, do esporte e das artes, além dos cuidados com relação ao meio ambiente, sem esquecer de lutar por melhorias relacionadas à educação.

Participou de Conselhos Diocesanos, Pastorais, de Movimentos Sociais e do Conselho Administrativo da Igreja Catedral. Contribuiu de forma efetiva para a difusão da fé, disseminando o evangelho e apoiando a construção de capelas, igrejas e centros pastorais, no intuito de expandir a atuação da igreja nas várias realidades que a compõem.

Terezinha Teixeira Coelho foi professora e coordenadora da rede pública de ensino a partir de 1970. Na comunidade ela está inserida nos movimentos que buscam revitalizar a cultura, a vida espiritual, a educação, a arte. Integra-se às campanhas e outros movimentos que objetivam melhor qualidade de vida para pessoas carentes – meninos de rua, idosos, presidiários, excluídos da sociedade, portadores de deficiência, mulheres e nas questões ambientais.

Foi considerada cidadã petrolinense por reconhecimento da Câmara Municipal de Vereadores, pelo seu trabalho como educadora e como pessoa atuante na vida da comunidade.

Amiga do Batalhão do Sertão (Diploma e Distintivo) – diploma de colaboração com o Exército Brasileiro e homenagem com a Medalha do Pacificador pelo Exército Brasileiro. Amiga também da Marinha – título conquistado pelo seu exemplo como cidadã e profissional, além dos serviços prestados à comunidade.

Certificado de Amiga do Destacamento de Proteção do Vão de Petrolina (Terceiro Centro de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo). Em 22 de agosto de 2004 recebeu o título de sócia benemerita do clube que representa a oficialidade da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Foi representante da Câmara Municipal no Conselho Fiscal da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF. Secretária da União dos Vereadores do Vale do São Francisco – EVESF.

Terezinha também promoveu o documentário sobre o Colégio Dom Bosco – 1988 (Colégio Dom Bosco – 62 Anos a Serviço da Educação), textos em jornais – Plenarium (Câmara Municipal de Petrolina), o Sertão, Porta Voz, o Tempo, Gazzeta do São Francisco, Diário da Região e do Colégio Dom Bosco. Elaboração do documentário da Igreja Catedral e participação na elaboração do documentário Dom Antônio Maria Malan e Igreja Catedral de Petrolina.

Diante da necessidade de reconhecimento, mediante comenda de tão grande importância para Pernambuco, apresento a proposição em lide para conhecimento, discussão e posterior aprovação, tendo em vista a relevância dos serviços prestados em Pernambuco pela homenageada.

**Sala das Reuniões, em 16 de março de 2016.**

### Odacy Amorim Deputado

**Às 1ª e 5ª Comissões.**

## Projeto de Resolução Nº 911/2016

### Medalha do Mérito Leão do Norte Agropecuário José Carlos Estelita Guerra

**Ementa:** Concede a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Agropecuário José Carlos Estelita Guerra , ao Senhor Alex de Oliveira da Costa.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Agropecuário José Carlos Estelita Guerra, ao Senhor Alex de Oliveira da Costa, nos termos do art. 278, §1º, X, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Alex de Oliveira Costa, nasceu na cidade do Recife. Sempre atuante graduou-se nos cursos de Economia, Ciências Contábeis e Zootecnia. Empresário bem sucedido, não se acomodou em conseguir apenas seu crescimento pessoal e profissional, característica marcante do Sr. Alex de Oliveira da Costa. No tocante ao seu crescimento pessoal sempre se preocupou com o bem estar daquelas pessoas mais necessitadas, por isso, busca mecanismos para dar oportunidades aos menos favorecidos.

Como empresário, contribui para o crescimento da economia do estado, gerando emprego e renda. Mesmo ocupando importantes cargos tanto no setor público como o privado, defende o melhoramento e o desenvolvimento da agricultura em larga e pequena produção.

Foi no município de Buíque, Região Agreste Pernambucana, que o empresário Alex de Oliveira da Costa teve a oportunidade de colocar seu sonho em prática, proporcionando um futuro melhor para os jovens e para a sociedade mais carente daquela região. Sonho este que tomou força com a fundação da ONG Pedra d’Água, fundada com o objetivo de intensificar os trabalhos sociais que já realizava na cidade de Buíque.

Ao frequentar a cidade e conhecer as pessoas, Alex de Oliveira Costa identificou dificuldades na vida de muitos buíquenses, em especial, a parcela da população mais pobre vivendo em condições insalubres e sem acesso à infraestrutura básica. Diante deste quadro, decidiu ajudar de alguma forma aquelas pessoas, com projetos de viabilidade prática, o que, por conseguinte, trouxe a ideia e a necessidade de criar uma ONG, que beneficiaria as comunidades locais. Em 02 de Junho de 2001, com o propósito de constituir uma entidade civil, sem fins lucrativos, os associados fundadores presididos por Alex de Oliveira da Costa aprovaram o Estatuto Social da mais nova Organização Não Governamental Pedra d’Água, realizando projetos de suma importância para a região. Através do Ministério da Assistência e Promoção Social, a ONG foi registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, em 24 de abril de 2003. Já em 22 de agosto de 2005, a instituição foi declarada de Utilidade Pública Federal.

Com o intuito de promover cursos técnicos de laticínios e industrialização de produtos lácteos, em 15 de janeiro de 2007, propiciou a implantação de um Laticínio Escola, uma unidade produtora e transformadora de produtos lácteos, gera mais emprego e renda para os seus associados. Em 31 de janeiro de 2008, a Pedra d’Água conquista O Cadastro Técnico Federal, um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, que tem por objetivo, a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, bem estar social e à proteção da dignidade da vida humana.

E assim, o empresário contribuindo de forma ímpar, com a preocupação da responsabilidade social focada nas mudanças de vida das milhares famílias da região, é justo e oportuno, e ainda, por preencher os requisitos exigidos por esta Casa Legislativa, reconhecendo-o como merecedor de tão honrosa distinção, a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Agropecuário José Carlos Estelita Guerra, apresento este Projeto de Resolução, solicitando aos meus ilustres Pares à sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.**

### Henrique Queiroz Deputado

**Às 1ª e 8ª Comissões.**

## Projeto de Resolução Nº 912/2016

### Medalha Leão do Norte Mérito Turismo – Governador Carlos Wilson.

<b>Ementa:</b> Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Turismo – Governador Carlos Wilson ao empresário Felipe Augusto Lyra Carreras.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>RESOLVE:</b>
Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Turismo - Governador Carlos Wilson, ao empresário Felipe Augusto Lyra Carreras, nos termos do art. 278, § 1º, Inciso XI, do <b>Regimento Interno</b> .
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
<b>Justificativa</b>
A Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito “Turismo-Governador Carlos Wilson”, foi instituída para agradecer pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado no desenvolvimento do Turismo do Estado de Pernambuco.
Assim, Felipe Carreras, nascido em 16 de abril de 1975, empresário bem sucedido no ramo de entretenimento e lazer , sempre procurou difundir a cultura pernambucana em âmbito nacional, seja por intermédio de atividade privada ou pública.
Atualmente, é Deputado Federal licenciado, ocupando a função de Secretário de Turismo do Estado de Pernambuco, expandindo a cultura pernambucana para todos os cantos do país, atraindo turistas e movimentando a economia do Estado, por intermédio de sua gestão inovadora e moderna.
Além disso, tem promovido o trade turístico do Estado em países da América do Sul, como Uruguai e Argentina, fazendo com que mais estrangeiros possam visitar o nosso Estado.
Como gestor do setor de Turismo, tem se destacado com projetos ousados, abrangendo todas as classe sociais, como por exemplo, a Ciclofaixa de Turismo e Lazer, o Recife Antigo de Coração, a Academia Recife e o Lazer na Rua.
Também vem dando ênfase nos potenciais turísticos existentes nas cidades do interior pernambucano, como Bonito, Caruaru, Gravatá, Pesqueira, Petrolina e Triunfo, dentre outras.
Isto Posto, pelos argumentos expostos, peço a aprovação aos nobres Pares para prestar essa merecida homenagem.

<b>Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2016.</b>
<b>Zé Maurício Deputado</b>
<b>Às 1ª e 7ª Comissões.</b>

<b>Projeto de Resolução N° 914/2016</b>
<b>Medalha Leão do Norte Mérito Cultural Gilberto Freyre</b>
<b>Ementa:</b> Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito “Cultural Gilberto Freyre”, à Banda Fulô de Mandacaru.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>RESOLVE:</b>
Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Mérito “Cultural Gilberto Freyre”, à Banda Fulô de Mandacaru.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
<b>Justificativa</b>
O projeto que ora apresento tem por finalidade prestar justa homenagem à Banda Fulô de Mandacaru, pelos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento da cultura popular. Trata-se de uma banda com uma década e meia de estrada, a qual recentemente foi a campeã do Programa SuperStar, da Rede Globo.
A Banda Fulô de Mandacaru teve seu início em 2001, tocando em festas de amigos e no São João de Caruaru. Aos poucos, foi conquistando o público que prestigia o autêntico forró pé-de-serra, graças ao grande talento dos seus integrantes.
Em 2004, abriu as festividades oficiais do São João da Capital do Agreste. A partir daquela época, começou a se apresentar em várias cidades do Nordeste, levando o autêntico ritmo nordestino.
Em 2005, realizou sua primeira Turnê Internacional na França. Naquela época, a banda realizou 10 shows, tendo participado do famoso Festival LE GRAND SOUFFLET, juntamente com outros artistas de renome nacional e internacional.
São 15 anos de uma vitoriosa carreira, que contabiliza 07 CD’s e 02 DVD’s lançados. É importante registrar que a Banda Fulô de Mandacaru se apresenta com as vestimentas que representam a autenticidade do povo do Nordeste, cantando de chapéu de couro, lenço no pescoço e alpargata de rabicho.
No programa SuperStar, fez belas apresentações, relembrando ícones da nossa cultura popular, a exemplo do maior responsável pela divulgação da música nordestina no Brasil e no exterior, o saudoso Luiz Gonzaga, e do grande mestre Dominguinhos, além de apresentar um interessante projeto autoral.
Portanto, é justo que este Poder reconheça o trabalho desenvolvido por esta destacada banda, através da outorga da Medalha Leão do Norte Mérito “Cultural Gilberto Freyre”. A presente iniciativa representa ato honroso para o nosso parlamento que, a partir de agora, tem a oportunidade de prestar esta homenagem.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de junho de 2016.</b>
<b>Ângelo Ferreira Deputado</b>
<b>Às 1ª e 12ª Comissões.</b>

## Projeto de Resolução N° 913/2016

<b>Medalha Leão do Norte Mérito Ambiental Professor Roldão</b>
<b>Ementa:</b> Concede a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, do Mérito “Ambiental Professor Roldão”, à Associação Trapeiros do Emaús Recife.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>RESOLVE:</b>
Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, à Associação Trapeiros do Emaús Recife, do Mérito “Ambiental Professor Roldão”, nos termos do inciso VIII, do §1º, do art. 278 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
<b>Justificativa</b>
O Movimento Emaús, surgiu após o fim da 2ª Guerra Mundial, em 1949 em uma Europa devastada e em plena crise econômica. A França, como os demais países europeus, sofriam com o Pós-guerra, havia um sério problema habitacional. Os trabalhadores moravam nas ruas e sofriam com as baixas temperaturas do inverno.
Foi em meio desta realidade, que um jovem padre decidiu lutar em nome dos mais sofridos. A princípio, este jovem padre conhecido como Abbé Pierre, obteve um cargo político de deputado, e com o seu salário mantinha um casarão, onde abrigava várias famílias. Todavia, ao término do seu mandato, não havia mais condições financeiras de manter esta ação. Neste momento, surgiu a ideia de coletar material do lixo e recicla-los, e do encontro de pessoas de classes sociais diferentes, de formações diferentes, teve início o Movimento Emaús. Atualmente, o movimento atua em mais de 36 países ao redor do mundo, através de 313 comunidades.
A Associação dos Trapeiros de Emaús Recife é uma entidade social sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal oferecer às pessoas necessitadas da Região Metropolitana do Recife a oportunidade de conseguir sua dignidade através de um trabalho de coleta, recuperação e venda de objetos usados e reciclagem de resíduos sólidos (com a filosofia de servir aos que mais sofrem). A associação surgiu em 16 de agosto de 1996 com o incentivo e apoio do Arcebispo de Olinda e Recife, Dom Hélder Câmara e do Sr. Luigi Tenderini, italiano, que trabalhou por muitos anos ao lado de Dom Hélder na comissão de Justiça e Paz.
As principais atividades da entidade são: coleta de material reciclado, recuperação e venda de objetos usados e materiais recicláveis, cursos profissionalizantes.
Os objetos usados que recebem em doação são recuperados nas oficinas de marcenaria, eletroeletrônico, refrigeração e manutenção de computadores, por 25 associados. Os objetos recuperados (eletrodomésticos, roupas, sapatos, móveis, livros, computadores, etc.) são vendidos a preços baixíssimos em bazares populares, no galpão, nas comunidades (associações de moradores, clube de mães) e no Centro de Filosofia de Ciências Humanas da UFPE, nos casos dos livros acadêmicos.

Materiais recicláveis como papéis, plásticos e metais, que são separados segundo a sua classificação, condicionados e vendidos à indústria de reciclagem, são a fonte principal dos recursos dos trapeiros e só no ano de 2015 foram mais de 123.181 kg de papel, entre papelão, papel misto e branco.

Em 2003, com a cooperação do consulado Italiano, os trapeiros compraram uma casa e em novembro do mesmo ano foi inaugurada em parceria com a Prefeitura do Recife, um posto de Saúde com profissionais na área clínica e odontológica.

Em parceria com uma instituição italiana IPSIA e o Ministério do Exterior da Itália, foi construída a Escola Profissionalizante “ESCOLA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LUÍS TENDERINI”, que oferece os cursos gratuitos de eletrcidade civil e industrial, mecânica em refrigeração, montagem e manutenção de computadores e eletrônica industrial, para os adolescentes, jovens e adultos do bairro de Linha do Tiro e da região.

Já foram formadas mais de duas mil pessoas durante os 18 anos dos cursos, e em 2015 foram oferecidos mais três cursos, com 150 alunos matriculados. Muitos desses jovens hoje têm as suas próprias empresas de assistência técnica ou são professores de escolas públicas e de cursos profissionalizantes.

Ante o exposto, é com grande satisfação que apresento a entidade Trapeiros de Emaús Recife, como merecedora para receber a **Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, do Mérito “Ambiental Professor Roldão”**. **Portanto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação dessa Resolução.**

<b>Sala das Reuniões, em 17 de junho de 2016.</b>
<b>Zé Maurício Deputado</b>
<b>Às 1ª e 7ª Comissões.</b>

## Projeto de Resolução N° 914/2016

<b>Medalha Leão do Norte Mérito Cultural Gilberto Freyre</b>
<b>Ementa:</b> Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito “Cultural Gilberto Freyre”, à Banda Fulô de Mandacaru.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>RESOLVE:</b>
Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Mérito “Cultural Gilberto Freyre”, à Banda Fulô de Mandacaru.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
<b>Justificativa</b>
O projeto que ora apresento tem por finalidade prestar justa homenagem à Banda Fulô de Mandacaru, pelos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento da cultura popular. Trata-se de uma banda com uma década e meia de estrada, a qual recentemente foi a campeã do Programa SuperStar, da Rede Globo.
A Banda Fulô de Mandacaru teve seu início em 2001, tocando em festas de amigos e no São João de Caruaru. Aos poucos, foi conquistando o público que prestigia o autêntico forró pé-de-serra, graças ao grande talento dos seus integrantes.
Em 2004, abriu as festividades oficiais do São João da Capital do Agreste. A partir daquela época, começou a se apresentar em várias cidades do Nordeste, levando o autêntico ritmo nordestino.
Em 2005, realizou sua primeira Turnê Internacional na França. Naquela época, a banda realizou 10 shows, tendo participado do famoso Festival LE GRAND SOUFFLET, juntamente com outros artistas de renome nacional e internacional.
São 15 anos de uma vitoriosa carreira, que contabiliza 07 CD’s e 02 DVD’s lançados. É importante registrar que a Banda Fulô de Mandacaru se apresenta com as vestimentas que representam a autenticidade do povo do Nordeste, cantando de chapéu de couro, lenço no pescoço e alpargata de rabicho.
No programa SuperStar, fez belas apresentações, relembrando ícones da nossa cultura popular, a exemplo do maior responsável pela divulgação da música nordestina no Brasil e no exterior, o saudoso Luiz Gonzaga, e do grande mestre Dominguinhos, além de apresentar um interessante projeto autoral.
Portanto, é justo que este Poder reconheça o trabalho desenvolvido por esta destacada banda, através da outorga da Medalha Leão do Norte Mérito “Cultural Gilberto Freyre”. A presente iniciativa representa ato honroso para o nosso parlamento que, a partir de agora, tem a oportunidade de prestar esta homenagem.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>
<b>Raquel Lyra Deputada</b>
<b>Às 1ª e 5ª Comissões.</b>

<b>RESOLVE:</b>
Art.1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Cultural Gilberto Freire à Banda de Forró Fulô de Mandacaru e seus integrantes, nos termos do art. 278, § 1º, III, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
<b>Justificativa</b>
Recentemente assistimos, nos domingos à tarde na emissora de TV Rede Globo, o programa Superstar, em seu formato de eliminatória, várias apresentações artísticas, na qual, a banda Caruaruense, Fulô de Mandacaru, obteve a vitória com mais de 70% de votos do público em dimensão nacional.
A competência, o repertório puramente nordestino, a autenticidade cultural, vem fazendo toda a diferença. A Banda, emociona e encanta o Brasil com suas apresentações e, em seus figurinos a força de mostrar a riqueza nordestina.
Há 15 anos na estrada, e sempre trazendo o melhor da cultura de raiz, a Fulô de Mandacaru vem mostrando a identidade cultural do Nordeste para o mundo. Os músicos e irmãos caruaruenses são trabalhadores em atividades diversas, mas nunca deixaram a carreira artística de lado. Para eles sempre foi um sonho “levar o forró ao povo”.
A busca pelo reconhecimento do trabalho da Fulô de Mandacaru foi cansativa, com muitos obstáculos, mas muito prazerosa.
Os arranjos ecléticos, a caracterização regional, chapéus que lembram a luta do cangaceiro do Virgúlio Ferreira (Lampião), os lenços nos pescoços, o encanto do Trio Nordestino, as calças coloridas trazem dos grupos de bacamarteiros, as sandálias de couro, do homem sertanejo e os três elementos de ouro, através dos instrumentos musicais que eles tocam, Sanfona, Triângulo e Zabumba, e o carisma dos músicos vem da força rítmica dos trios pé de serra, além de serem alguns dos elementos responsáveis por cativar o público nacional.
Nas músicas, eles colocam instrumentos sinfônicos, como violoncelo e flauta para se aproximar de músicas clássicas, ou guitarras, e se expressar com o rock, fazendo um forró com uma linguagem contemporânea.
O Fulô de Mandacaru, nesse momento, representa toda a cultura nordestina, a força desses meninos-heróis da resistência, está fncada na dura caminhada que os nossos artistas Pernambucanos enfrentam.
O saído cultural que a Banda hoje alcançou, enaltece a cultura de raiz, seus Mestres, seus agentes culturais, seus artistas de diversas manifestações e linguagens, todos nós nos sentimos bem representados.
O verdadeiro Forró de Raiz, mostra sua força no horário nobre da TV Brasileira, numa clara demonstração que é preciso investir nesse produto tão nosso e tão autêntico, bem como aproveitar o momento e levar esse debate para as escolas, as praças, os parques, os becos, as ruas, as avenidas, as periferias, a zona rural, os cafés, dentro dos transportes coletivos, os grandes centros, envolvendo a sociedade para o resgate da rica cultura popular nordestina.
A Banda Fulô de Mandacaru traz de volta a esperança que precisamos na valorização da nossa identidade cultural, da música Gonzaguiana.
O grupo com sua música, coloca Caruaru de volta, dentro do cenário cultural de Pernambuco e do Brasil.
Diante do exposto apresento o projeto em tela para a devida aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>
<b>Raquel Lyra Deputada</b>
<b>Às 1ª e 5ª Comissões.</b>

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
Art. 1º Dispõe sobre a criação do Cadastro Único de Famílias com Portadores de Microcefalia no Estado de Pernambuco.
Art. 2º O Cadastro Único de Família com Portadores de Microcefalia – CadÚnico é instrumento de identificação e caracterização dos portadores de microcefalia, a ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Estadual voltados ao atendimento desse público.
§ 1º A obrigatoriedade de utilização do CadÚnico não se aplica aos programas administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
§ 2º O CadÚnico é constituído por sua base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos.
Art. 3º Os dados e as informações coletados serão processados na base estadual do CadÚnico, de forma a garantir: <p>I - a unicidade das informações cadastrais;</p> <p>II - a integração, por meio do cadastro, dos programas e políticas públicas que o utilizam; e</p> <p>III - a racionalização do processo de cadastramento pelos diversos órgãos.</p> <p>Parágrafo único. A fim de que se atinjam os objetivos do caput, será atribuído a cada indivíduo cadastrado um número de identificação social, nos termos estabelecidos pelo órgão gestor estadual do CadÚnico.</p> <p>Art. 4º Para fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições: <p>I - família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.</p> <p>II - família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I:</p> <p>a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou</p> <p>b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;</p> <p>III - domicílio: o local que serve de moradia à família;</p> <p>IV - renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:</p></p>

<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>
<b>Socorro Pimentel Deputada</b>
<b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.</b>

<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>
<b>Socorro Pimentel Deputada</b>
<b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.</b>

<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>
<b>Socorro Pimentel Deputada</b>
<b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.</b>

<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>
<b>Socorro Pimentel Deputada</b>
<b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.</b>

<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>
<b>Socorro Pimentel Deputada</b>
<b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.</b>

## Projeto de Lei Ordinária N° 916/2016

<b>Ementa:</b> Dispõe sobre a criação do Cadastro Único de Famílias com Portadores de Microcefalia no âmbito do Estado de Pernambuco.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
Art. 1º Dispõe sobre a criação do Cadastro Único de Famílias com Portadores de Microcefalia no Estado de Pernambuco.
Art. 2º O Cadastro Único de Família com Portadores de Microcefalia – CadÚnico é instrumento de identificação e caracterização dos portadores de microcefalia, a ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Estadual voltados ao atendimento desse público.
§ 1º A obrigatoriedade de utilização do CadÚnico não se aplica aos programas administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
§ 2º O CadÚnico é constituído por sua base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos.
Art. 3º Os dados e as informações coletados serão processados na base estadual do CadÚnico, de forma a garantir: <p>I - a unicidade das informações cadastrais;</p> <p>II - a integração, por meio do cadastro, dos programas e políticas públicas que o utilizam; e</p> <p>III - a racionalização do processo de cadastramento pelos diversos órgãos.</p> <p>Parágrafo único. A fim de que se atinjam os objetivos do caput, será atribuído a cada indivíduo cadastrado um número de identificação social, nos termos estabelecidos pelo órgão gestor estadual do CadÚnico.</p> <p>Art. 4º Para fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições: <p>I - família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.</p> <p>II - família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I:</p> <p>a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou</p> <p>b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;</p> <p>III - domicílio: o local que serve de moradia à família;</p> <p>IV - renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:</p></p>

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
V - renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.
Art. 5º Compete à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco: <p>I - gerir, em âmbito estadual, o CadÚnico;</p> <p>II - expedir normas para a gestão do CadÚnico;</p> <p>III - coordenar, acompanhar e supervisionar a implantação e a execução do CadÚnico; e</p> <p>IV - fomentar o uso do CadÚnico por outros órgãos do Governo Estadual e Municípios, nas realizações em que seu uso não for obrigatório.</p> <p>Art. 6º O cadastramento das famílias será realizado pelos Municípios que tenham aderido ao CadÚnico, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Saúde Estadual, observando-se os seguintes critérios: <p>I - preenchimento de modelo de formulário estabelecido pela Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco;</p> <p>II - o cadastramento de cada família será vinculado a seu domicílio e a um responsável pela unidade familiar, maior de dezesseis anos, preferencialmente mulher;</p> <p>III - as informações declaradas pela família serão registradas no ato de cadastramento, por meio do formulário a que se refere o inciso I, devendo conter informações relativas aos seguintes aspectos, sem prejuízo de outros julgados necessários: <p>a) identificação e caracterização do domicílio;</p> <p>b) identificação e documentação civil de cada membro da família;</p> <p>c) escolaridade, participação no mercado de trabalho e rendimento.</p> <p>§ 1º Famílias com renda superior a que se refere o art. 4º, inciso II, poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que sua inclusão esteja vinculada à seleção ou ao acompanhamento de programas sociais implementados por quaisquer secretária estadual.</p> <p>§ 2º A Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco expedirá normas para o cadastramento de famílias que estejam ao abrigo de instituições ou que não possuam domicílio fixo.</p> <p>Art. 7º As informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização, sendo necessária, após este período, a sua atualização ou revalidação, na forma disciplinada pela Secretaria.</p> <p>Art. 8º Os dados de identificação das famílias do CadÚnico são sigilosos e somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades: <p>I - formulação e gestão de políticas públicas; e</p> <p>II - realização de estudos e pesquisas.</p> <p>§ 1º São vedadas a cessão e a utilização dos dados do CadÚnico com o objetivo de contatar as famílias para qualquer outro fim que não aqueles indicados neste artigo.</p> <p>§ 2º A Secretaria Estadual de Saúde poderá ceder a base de dados do CadÚnico para sua utilização, por órgãos do Poder Executivo Federal, em políticas públicas que não tenham o CadÚnico como instrumento de seleção de beneficiários.</p> <p>§ 3º Os dados a que se refere este artigo somente poderão ser cedidos a terceiros, para as finalidades mencionadas no caput, pelos órgãos gestores do CadÚnico no âmbito da União, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>§ 4º A utilização dos dados a que se refere o caput será pautada pelo respeito à dignidade do cidadão e à sua privacidade.</p> <p>§ 5º A utilização indevida dos dados disponibilizados acarretará a aplicação de sanção civil e penal na forma da lei.</p> <p>Art. 9º A Secretaria Estadual de Saúde adotará medidas periódicas para a verificação permanente da consistência das informações cadastrais.</p> <p>Art. 10. O registro de informações inverídicas no CadÚnico invalidará o cadastro da família.</p> <p>Art. 11. Com o objetivo de orientar os Municípios sobre o quantitativo de famílias a serem cadastradas, a Secretaria Estadual de Saúde tornará disponível a estimativa do número de famílias com os perfis de renda mensal indicados no art. 4º, inciso II, por Município, que será atualizada anualmente.</p> <p>Art. 12. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas operacionais comuns decorrentes do processamento de que trata o caput serão alocados ao orçamento anual da Secretaria Estadual de Saúde.</p> <p>Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p></p></p></p>

<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>
<b>Socorro Pimentel Deputada</b>
<b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.</b>

<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>
<b>Socorro Pimentel Deputada</b>
<b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.</b>

<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>
<b>Socorro Pimentel Deputada</b>
<b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.</b>

<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>
<b>Socorro Pimentel Deputada</b>
<b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.</b>

<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>
<b>Socorro Pimentel Deputada</b>
<b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.</b>

<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>
<b>Socorro Pimentel Deputada</b>
<b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.</b>

<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>
<b>Socorro Pimentel Deputada</b>
<b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.</b>

<b>Projeto de Lei Ordinária N° 917/2016</b>
<b>Ementa:</b> Determina prazo máximo para ressarcimento em cancelamentos de contratos que especifica e dá outras providências.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>

Art. 1º O ressarcimento financeiro após solicitação de cancelamento de serviços ainda não prestados ou não totalmente prestados em academias de musculação, academias de luta, academias de arte marcial, ginásios, complexos aquáticos, academia de danças e profissionais de danças e prestação de serviços assemelhados não deverá ultrapassar o prazo de 30 dias após o respectivo cancelamento por parte dos clientes.

§ 1º O ressarcimento que se refere o *caput* deverá observar:

I - Quando o pagamento fora realizado através de parcelamento em cartão de crédito e o cliente decidiu não mais utilizar os serviços, as parcelas vincendas deverão ser canceladas pelo fornecedor junto a administradora de cartões.

II - Quando o pagamento fora realizado através de parcelamento em cheques pré-datados e o cliente decida não mais utilizar os serviços, as folhas de cheque referentes às parcelas vincendas deverão ser devolvidas ao consumidor.

III - Caso alguma parcela seja debitada no cartão de crédito do consumidor durante os 30 dias do pedido de cancelamento, a empresa ou prestador de serviço deverá ressarcir o cliente em prazo não superior a 10 dias.

IV - Caso a empresa ou prestador de serviço citados no caput não consigam o cancelamento das parcelas vincendas no cartão de crédito do consumidor, deverão fazer o pagamento desses valores integrais em prazo não superior a 30 dias.

§ 2º É garantido ao cliente o direito de ceder a terceiros o gozo dos serviços, desde que não haja modificação no produto ou serviço adquirido.

§ 3º O consumidor não ficará, em nenhuma das hipóteses, isento do pagamento de multa por cancelamento, desde que exista essa penalidade no contrato prévio de prestação de serviços, e que o valor dessa multa não ultrapasse a quantia máxima de duas parcelas do plano ou serviço contratado.

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas às sanções administrativas previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e às sanções civis, penais e definidas em normas específicas, conforme o caso.

Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 60 dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
O consumidor por muitas vezes é atraído a se matricular em academias de diversas modalidades, seja de musculação, exercícios físicos ou de correção de postura corporal, e ainda, de esportes, de danças e atividades assemelhadas. Tal matrícula é fruto da vontade do consumidor por motivos de foro íntimo ou por recomendações médicas. Todavia, muitos desses estabelecimentos oferecem pacotes anuais de atividades, que são vinculados com o uso de cartões de crédito, débito em conta ou o uso de cheques na modalidade pré datada. Porém, na ocasião que o consumidor por algum motivo não possa mais comparecer a essas atividades, os pagamentos continuam sendo feitos sem a prestação do serviço motivo daquele pagamento. Nosso projeto busca garantir ao consumidor o ressarcimento desses valores na ocasião em que as parcelas sejam descontadas, e ainda, a revogação do pagamento dessas parcelas. Vale ressaltar que caso exista em contrato de prestação desses serviços alguma multa previamente acatada pelo consumidor no ato do contrato - e que essa multa não ultrapasse em valores, 2 parcelas - cabe ao estabelecimento comercial ou de serviço e ainda os profissionais contratados, debitarem a referida multa.

Diante do exposto nessa proposta, solicito aos Nobres Deputados a aprovação deste Projeto de Lei.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>
<b>Augusto César Deputado</b>

Às 1ª , 3ª , 6ª e 11ª Comissões.

<b>Projeto de Lei Ordinária Nº 918/2016</b>
<b>Ementa:</b> Dispõe sobre a exigência de instalação de duchas higiênicas em banheiros nas edificações públicas e particulares.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
Art. 1º Fica determinada a instalação de duchas higiênicas externas em banheiros de edificações destinadas à instalação de órgãos públicos estaduais, construídas após a entrada em vigor desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
<b>Justificativa</b>
A matéria traz em seu bojo a importância e a preocupação com as condições de saúde da sociedade quando da inclusão, em projetos, de duchas em banheiros, tendo em vista tornar esses ambientes em condições propícias à higiene, uma vez que ofertará, sobretudo, às pessoas de baixa renda, maior qualidade de vida e conforto nestes ambientes.
O cheiro do corpo pode afetar o relacionamento social, como é o caso do cheiro de suor, a bromidrose, (suor malcheiroso) e do mau hálito, ou pode afetar apenas o relacionamento entre duas pessoas, como é o caso dos odores em partes íntimas. Além de fundamental para o intercâmbio social, a higiene do corpo é também importante para a saúde. Inúmeras doenças, principalmente da pele, <u>dermatoses</u> , <u>impetigo</u> , <u>larva geográfica</u> e <u>micose de praia</u> , por exemplo, decorrem de falta de higiene.

Tendo em vista a necessidade de implementação da proposta, a qual é de cunho meramente preventivo, solicito dos demais Pares desta Casa aprovação da matéria em lide.

<b>Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2016.</b>
<b>Odacy Amorim Deputado</b>

Às 1ª , 2ª , 3ª e 9ª Comissões.

<b>Projeto de Lei Ordinária Nº 919/2016</b>
<b>Ementa:</b> Determina prazo máximo para entrega de documentação que especifica e dá outras providências.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
Art. 1º Os empreendimentos comerciais, industriais, cooperativas, associações, empresas de serviço e assemelhadas, deverão, em prazo não superior a 30 dias contados do desligamento do (a) funcionário (a), entregá-lo toda documentação que lhes é de direito, tais como:
I - Formulários de obtenção dos auxílios trabalhistas;
II – Formulários ou declaração de tempo de serviço prestado aos empreendimentos citados no <i>caput</i> , Declaração de Tempo de Contribuição e Declaração de Remuneração.
III – Certidões de contribuição previdenciária;
IV – Certidão de contribuição sindical; e,
V – Certidão ou declaração de funções amparadas por Lei, e ainda de exercício de funções com qualquer grau de periculosidade, de riscos a saúde, de insalubridade e assemelhados.

Art. 1º Os empreendimentos comerciais, industriais, cooperativas, associações, empresas de serviço e assemelhadas, deverão, em prazo não superior a 30 dias contados do desligamento do (a) funcionário (a), entregá-lo toda documentação que lhes é de direito, tais como:

I - Formulários de obtenção dos auxílios trabalhistas;
II – Formulários ou declaração de tempo de serviço prestado aos empreendimentos citados no *caput*, Declaração de Tempo de Contribuição e Declaração de Remuneração.

III – Certidões de contribuição previdenciária;
IV – Certidão de contribuição sindical; e,

V – Certidão ou declaração de funções amparadas por Lei, e ainda de exercício de funções com qualquer grau de periculosidade, de riscos a saúde, de insalubridade e assemelhados.

§ 1º Todas as declarações e certidões de direito do trabalhador são gratuitas e deverão ser entregues devidamente preenchidas, sem rasuras ou ressalvas.

§ 2º As declarações citadas no *caput* são todos os documentos obrigatórios para a concessão de benefícios, aposentadorias, seguros e demais programas em benefício do trabalhador.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou,
II – multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerados o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração.

§1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

§ 3º Os valores das multas deverão ser revertidos em benefício ao funcionário desligado/demitido.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de junho de 2016.</b>
<b>Justificativa</b>
A liberação de documentos e formulários são por muitas vezes os maiores entraves no acesso aos direitos de todos os trabalhadores. Algumas empresas retardam a entrega desses documentos e acabam impedindo o acesso mais rápido aos benefícios legais do funcionário desligado ou demitido, e ainda, aos que vão se aposentar. Nosso projeto assegura que em prazo não superior a 30 dias, todos os documentos, formulários e declarações exigidas pela legislação sejam entregues e assim, facilitem a vida desses profissionais.
Solicito o apoio dos Nobres Deputados na aprovação do Projeto em tela.
<b>Sala das Reuniões, em 30 de junho de 2016.</b>
<b>Augusto César Deputado</b>

Às 1ª , 3ª , 11ª e 12ª Comissões.

<b>Projeto de Lei Ordinária Nº 920/2016</b>
<b>Ementa:</b> Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual da Juventude Evangélica.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana Estadual da Juventude Evangélica”.
Art. 2º A “Semana da Juventude Evangélica” de que trata esta Lei, será comemorada na primeira semana do mês de julho de cada ano.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo incluir e regulamentar a “Semana Estadual da Juventude Evangélica”, criado pela presente Lei, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Nenhuma das datas da Semana Estadual da Juventude Evangélica será considerada feriado civil.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de junho de 2016.</b>
<b>Justificativa</b>
Considerando que o futuro do Brasil está nas mãos de nossas crianças e jovens, atentamos em homenagear os jovens evangélicos, pois a cada dia vemos, jovens ainda em fase de adolescência, sábios, eloquentes e participativos em projetos sociais de diversos segmentos, traduzindo a sociedade a esperança de um futuro melhor.
Visando reconhecer o precioso papel da juventude evangélica no Estado de Pernambuco, apresento aos meus pares neste Legislativo, crendo ter justificado a importância desses jovens, muitos pregadores, evangelistas e até mesmo pastores que de forma inequívoca prestam serviços relevantes à sociedade, levando a palavra de Deus e paz aos que necessitam.

Ante tais considerações, é que tomamos a iniciativa de apresentar o projeto em tela, cuja transformação em Lei, virá beneficiar uma significativa parcela da população jovem do estado, pelo que solicitamos dos nossos pares na Casa Joaquim Nabuco a melhor das acolhidas no sentido de sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de junho de 2016.</b>
<b>Ricardo Costa Deputado</b>

<b>Sala das Reuniões, em 30 de junho de 2016.</b>
<b>Augusto César Deputado</b>

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

<b>Projeto de Lei Ordinária Nº 921/2016</b>
<b>Ementa:</b> Proíbe a obrigatoriedade de cartão de fidelidade no acesso a descontos de produtos a venda.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
Art. 1º É assegurado ao consumidor de bens e serviços comercializados no Estado, o direito aos descontos nos preços dos produtos expostos que são vinculados a cartões de fidelidade dos estabelecimentos comerciais.
Art. 2º Fica proibida a venda condicionada a portabilidade de cartões de fidelidade, de toda e qualquer modalidade de uso, no acesso aos descontos dos produtos expostos à venda.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 dias após a data de sua publicação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
<b>Justificativa</b>
Em Pernambuco, alguns empreendimentos comerciais oferecem produtos a venda com descontos consideráveis, porém, vinculados a portabilidade de cartões de fidelidade. Entendemos que os programas de fidelidade são mecanismos de relação entre o estabelecimento e seus clientes. Todavia, não é justo que clientes que vão efetuar compras nesses estabelecimentos não possam ter acesso a estes descontos em razão de não possuir tal cartão ou programa. É uma atitude que deve ser colibida em prol de uma economia justa com todos os consumidores em Pernambuco.
Diante do tema, solicito dos Nobres Deputados na aprovação do Projeto de Lei em tela.
<b>Sala das Reuniões, em 30 de junho de 2016.</b>
<b>Augusto César Deputado</b>

Às 1ª , 3ª , 11ª e 12ª Comissões.

<b>Projeto de Lei Ordinária Nº 922/2016</b>
<b>Ementa:</b> Proíbe a prática de descontos que indica e dá outras providências.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
Art. 1º É proibida a prática de posterior aplicação de descontos na aquisição dos produtos expostos a venda.
Art. 2º Os empreendimentos comerciais, de atacado ou varejo, deverão aplicar os descontos no ato do pagamento dos produtos pelo cliente.
Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou,
II <span> </span> ? multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerados o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração.
§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.
§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo <span> </span> ? IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 4º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos art. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua aplicação.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de junho de 2016.</b>
<b>Justificativa</b>
Alguns empreendimentos comerciais utilizam a prática de oferecer descontos na compra de diversos produtos expostos a venda. Todavia, tais descontos - que são o atrativo para o consumidor se dirigir aos estabelecimentos - só são concedidos em prazo posterior, e ainda, vinculado a compra por cartão específico e em até 70 dias. Nosso projeto solicita que o desconto dos produtos sejam concedidos no ato do pagamento, já nos caixas, pelo consumidor.
Diante do tema, solicito aos Nobres Parlamentares, a aprovação ao Projeto de Lei em tela.
<b>Sala das Reuniões, em 30 de junho de 2016.</b>
<b>Augusto César Deputado</b>

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de junho de 2016.</b>
<b>Augusto César Deputado</b>

Às 1ª , 3ª e 11ª Comissões.

<b>Projeto de Lei Ordinária Nº 923/2016</b>
<b>Ementa:</b> Determina o plantio de árvores nos empreendimentos residenciais que indica e dá outras providências.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
Art. 1º Os empreendimentos residenciais erguidos com recursos públicos, de toda e qualquer rubrica, sejam eles federais, estaduais ou municipais, deverão, já no início das obras, observar o plantio de duas árvores por unidade residencial construída.

Parágrafo único. É obrigatório, ainda, o plantio prévio de árvores em praças ou espaços de lazer desses conjuntos habitacionais, sejam eles horizontais ou verticais.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de junho de 2016.</b>
<b>Augusto César Deputado</b>

Art. 2º A inauguração ou entrega dessas unidades residenciais deverão possuir alvará da unidade ou órgão ambiental responsável pela área onde os empreendimentos foram erguidos, se respeitada a obrigatoriedade contida no art. 1º.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em até 180 dias em todos os aspectos necessários a sua aplicação.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de junho de 2016.</b>
<b>Justificativa</b>
O plantio prévio dessas árvores trará enorme contribuição na qualidade de vida desses moradores, além de dotar todos esses conjuntos ou condomínios com efeitos paisagísticos e controle das temperaturas das áreas beneficiadas com essa arborização. A solicitação de plantio prévio, é que no ato da inauguração desses espaços residenciais, as árvores já estarão em fase de crescimento, estimulando assim a preservação e os cuidados para uma melhor qualidade de vida de seus moradores.
Solicito o apoio dos Nobres Pares ao Projeto de Lei em tela.
<b>Sala das Reuniões, em 30 de junho de 2016.</b>
<b>Augusto César Deputado</b>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de junho de 2016.</b>
<b>Augusto César Deputado</b>

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de junho de 2016.</b>
<b>Augusto César Deputado</b>

<b>Sala das Reuniões, em 30 de junho de 2016.</b>
<b>Augusto César Deputado</b>

Às 1ª , 2ª , 3ª , 4ª e 7ª Comissões.

<b>Projeto de Lei Ordinária Nº 924/2016</b>
<b>Ementa:</b> Determina a aplicação de multas e interdição de estabelecimentos atacadistas ou varejistas que indica e dá outras providências.
<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
<b>DECRETA:</b>
Art. 1º Os empreendimentos comerciais, sejam de atacado ou de varejo, flagrados comercializando produtos de toda e qualquer natureza com a quantidade de peso, litros ou tamanho inferiores ao anunciado em suas embalagens ou no seu material publicitário, e ainda, produtos expostos a venda sem indicação quantitativa, deverão ser multados pelos órgãos e agentes públicos fiscalizadores, com o recolhimento do material indevidamente sinalizado, inclusive, a depender do dano ao consumidor, determinar a interdição do empreendimento de no mínimo 48 horas, até a regularização do flagrante desrespeito.
Parágrafo único. Os produtos de gênero alimentício, de limpeza, de higiene pessoal ou de cama, mesa e banho recolhidos pela fiscalização deverão ser entregue as secretarias ou entidades estabelecidas pela regulamentação contida no art. 3º.
Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos art. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.
Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua aplicação, em especial as Secretárias, entidades ou órgãos que serão beneficiados pela doação das mercadorias apreendidas, em até 180 dias.



Aparecida e, para isso, contamos com o apoio dos demais parlamentares.

<b>Sala das Reuniões, em 31 de maio de 2016.</b>
<span></span>
<b>Rodrigo Novaes</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4958/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Prefeito de Olinda, Renildo Calheiros, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Alessandro Carvalho, e ao Ilustríssimo Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. D’Albuquerque Maranhão, no sentido de aumentar o **EFETIVO POLICIAL**, na **Rua das Margaridas Ilha de Santana, no Bairro de Jardim Atlântico**, Município Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Renildo Calheiros, Prefeito de Olinda; Cel. D’Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Marcelo de Santana Soares, Presidente da Câmara Municipal de Olinda; Lais do Nascimento Gomes, Comerciante; Keisa Menezes, Estudante; Odair Antônio, Pedreiro; Edna Bezerra da Silva, Aposentada; José Domingos, Aposentados; Cláudia Pereira, Domestica; Ezio Cavalcante da cruz, Comerciante; Carlos Roberto, Comerciante.

<b>Justificativa</b>
<p>A presente indicação, tem por objetivo viabilizar o aumento do policiamento ostensivo para coibir a ação dos marginais, na Rua das Margaridas Ilha de Santana, no Bairro de Jardim Atlântico, Município Olinda/PE. hoje a comunidade clama pela resolução do problema pelo poder público, visando, sobretudo, fomentar com isso, a implantação de condições mínimas, para uma melhor qualidade de vida e de segurança. Posto isto, apresentamos a presente indicação, na ânsia de ter resolvido tal problema que terão efetivos reflexos na vida dos moradores daquela comunidade e propiciará melhor qualidade de vida da população. De maneira que, resta justificado a presente indicação, e em via de consequência, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2016.</b>

<b>Professor Lupércio</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4959/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar as ações do Projeto: Estruturação da Assistência Domiciliar do SUS, no município do Cabo de Santo Agostinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde; Ivaldo Gomes, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Alexandre Gabriel, Presidente Municipal do PRB no Cabo de Santo Agostinho; Obreira Maria Silva, Coordenadora no Cabo de Santo Agostinho; Pastor Hernandes Souza, Responsável da Universal no município do Cabo de Santo Agostinho; Tiago Rufino, Pastor; Vagner Jorge, Responsável da Universal em Ponte dos Carvalhos.

<b>Justificativa</b>
<p>O objetivo do projeto acima discriminado tem como filosofia o atendimento a pacientes clinicamente estáveis, mas que ainda necessitam de cuidados em seus domicílios. Como podemos observar esta ação, além de promover um maior conforto a esses pacientes, também promoverá o desenvolvimento operacional do programa e será uma forma de diminuir a sobrecarga nos hospitais, que constantemente vem aumentando e causando incalculáveis transtornos aos pacientes do município citado. Analisando estes fatores, é que tomamos a iniciativa de nos dirigimos às autoridades governamentais, especialmente aos da área de saúde, para que analisem a possibilidade de atender ao nosso pleito. Acreditamos que isto venha a ocorrer com brevidade necessária, pois é prioridade governamental ampliar os serviços de saúde nos municípios. Ante tais considerações, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a devida acolhida desta proposição, no intuito de sua viabilização, haja vista, que milhares de pessoas do município citado passarão a ter acesso a ações de saúde mais qualificada.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>

<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>
<b>Justificativa</b>
<p>O objetivo do projeto acima discriminado tem como filosofia o atendimento a pacientes clinicamente estáveis, mas que ainda necessitam de cuidados em seus domicílios. Como podemos observar esta ação, além de promover um maior conforto a esses pacientes, também promoverá o desenvolvimento operacional do programa e será uma forma de diminuir a sobrecarga nos hospitais, que constantemente vem aumentando e causando incalculáveis transtornos aos pacientes do município citado. Analisando estes fatores, é que tomamos a iniciativa de nos dirigimos às autoridades governamentais, especialmente aos da área de saúde, para que analisem a possibilidade de atender ao nosso pleito. Acreditamos que isto venha a ocorrer com brevidade necessária, pois é prioridade governamental ampliar os serviços de saúde nos municípios. Ante tais considerações, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a devida acolhida desta proposição, no intuito de sua viabilização, haja vista, que milhares de pessoas do município citado passarão a ter acesso a ações de saúde mais qualificada.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>

<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>
<b>Justificativa</b>
<p>O objetivo do projeto acima discriminado tem como filosofia o atendimento a pacientes clinicamente estáveis, mas que ainda necessitam de cuidados em seus domicílios. Como podemos observar esta ação, além de promover um maior conforto a esses pacientes, também promoverá o desenvolvimento operacional do programa e será uma forma de diminuir a sobrecarga nos hospitais, que constantemente vem aumentando e causando incalculáveis transtornos aos pacientes do município citado. Analisando estes fatores, é que tomamos a iniciativa de nos dirigimos às autoridades governamentais, especialmente aos da área de saúde, para que analisem a possibilidade de atender ao nosso pleito. Acreditamos que isto venha a ocorrer com brevidade necessária, pois é prioridade governamental ampliar os serviços de saúde nos municípios. Ante tais considerações, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a devida acolhida desta proposição, no intuito de sua viabilização, haja vista, que milhares de pessoas do município citado passarão a ter acesso a ações de saúde mais qualificada.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>

<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>
<b>Justificativa</b>
<p>O objetivo do projeto acima discriminado tem como filosofia o atendimento a pacientes clinicamente estáveis, mas que ainda necessitam de cuidados em seus domicílios. Como podemos observar esta ação, além de promover um maior conforto a esses pacientes, também promoverá o desenvolvimento operacional do programa e será uma forma de diminuir a sobrecarga nos hospitais, que constantemente vem aumentando e causando incalculáveis transtornos aos pacientes do município citado. Analisando estes fatores, é que tomamos a iniciativa de nos dirigimos às autoridades governamentais, especialmente aos da área de saúde, para que analisem a possibilidade de atender ao nosso pleito. Acreditamos que isto venha a ocorrer com brevidade necessária, pois é prioridade governamental ampliar os serviços de saúde nos municípios. Ante tais considerações, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a devida acolhida desta proposição, no intuito de sua viabilização, haja vista, que milhares de pessoas do município citado passarão a ter acesso a ações de saúde mais qualificada.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>

necessária, pois é prioridade governamental ampliar os serviços de saúde nos municípios.

Ante tais considerações, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a devida acolhida desta proposição, no intuito de sua viabilização, haja vista, que milhares de pessoas do município citado passarão a ter acesso a ações de saúde mais qualificada.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>
<span></span>
<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4961/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de viabilizar a implantação de um Posto Policial no bairro de Maracaípe no município de Ipojuca. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Carlos Santana, Prefeito; Arlindo Capitani, Presidente Municipal do PRB em Ipojuca; Ivaldo José, Vice-presidente Municipal do PRB em Ipojuca; Coronel Carlos Alberto, Comandante Geral da PMPE.

<b>Justificativa</b>
<p>No citado bairro, tem aumentado relativamente os índices de violência, nós últimos anos. Como só existe maior efetivo na sede do município, com um contingente bastante reduzido e distante do distrito, este apelo vem para solicitar a implantação, o mais breve possível, de mais um posto policial para atender e manter a segurança dos moradores da localidade e áreas vizinhas. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>

<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>
<b>Indicação Nº 4962/2016</b>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de viabilizar a implantação de um Posto Policial no bairro de Suape no município do Cabo de Santo Agostinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Coronel Carlos Alberto, Comandante Geral da PMPE; Ivaldo Gomes, Prefeito do Cabo de santo Agostinho; Alexandre Gabriel, Presidente Municipal do PRB no Cabo de Santo Agostinho; Obreira Maria Silva, Coordenadora no Cabo de Santo Agostinho; Pastor Hernandes Souza, Responsável da Universal no Cabo de Santo de Agostinho; Tiago Rufino, Pastor; Pastor Vagner Jorge, Responsável da Universal de Ponte dos Carvalhos.

<b>Justificativa</b>
<p>No citado bairro, tem aumentado relativamente os índices de violência, nós últimos anos. Como só existe maior efetivo na sede do município, com um contingente bastante reduzido e distante do distrito, este apelo vem para solicitar a implantação, o mais breve possível, de mais um posto policial para atender e manter a segurança dos moradores da localidade e áreas vizinhas. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2016.</b>

<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>
<b>Indicação Nº 4963/2016</b>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que sejam enviadas um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação Fred Amâncio, no sentido **de viabilizar a instalação da Escola Técnica Estadual de Criatividade Musical**, nas dependências da Escola Técnica Estadual Professor Francisco Jonas Costa no Município de Arcoverde. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Fred Amâncio, Secretário de Educação; Reginaldo Rodrigues de Amorim, Gerente Regional de Educação do Sertão do Moxotó; Madalena Santos de Britto, Prefeita do Município de Arcoverde; Sargento Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde; Livia Bezerra Silva, Gestora da Escola Técnica Estadual (ETE) Professor Francisco Jonas Costa.

<b>Justificativa</b>
<p>Esta proposição objetiva solicitar ao Governo Estadual, que por meio do seu órgão competente, que viabilize a instalação de um ponto de extensão da Escola Técnica Estadual (ETE) de Criatividade Musical no município de Arcoverde. A educação é, sem dúvidas, um dos mais importantes fatores que influem no desenvolvimento de uma cidade. Essa unidade além de beneficiar o município mais populoso da região, irá receber estudantes, da Região do Sertão do Moxotó. A prática de Música é uma importante ferramenta de inclusão social na luta contra as mazelas sociais, como a violência, as drogas e a criminalidade. O objetivo da Escola é prover uma profunda e diferenciada formação musical, de modo que os alunos estejam aptos a atuar como instrumentistas ou cantores profissionais em orquestras, coros ou na carreira solista. A Escola Técnica Estadual (ETE) de criatividade Musical admite alunos a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, e todos os cursos oferecidos são gratuitos. Diante dessa imensurável obra tão importante para a educação do município de Arcoverde e região é necessário que seja instalado uma unidade da Escola Técnica Estadual (ETE) de Criatividade Musical no município, a fim de beneficiar jovens de toda região. Por isso conto com o apoio dos Nobres Pares, que integram esta</p>

Casa Legislativa para a aprovação, que julgo de importância social para uma melhor educação e qualidade de vida dos Pernambucanos que lá frequentam.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de junho de 2016.</b>
<span></span>
<b>Eduíno Brito</b>
<b>Deputado</b>

# Requerimentos

## Requerimento Nº 2254/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado no dia de hoje um VOTO DE APLAUSO ao aniversário de 186 anos do nascimento do advogado e abolicionista, Luiz Gonzaga Pinto da Gama, comemorado no dia 21 de junho do presente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sílvio Luiz de Almeida, Instituição Luiz Gama; Renato Aparecido Gomes, Diretoria do Instituto Luiz Gama; Camilo Onoda Caldas, Diretoria do Instituto Luiz Gama; Vera Regina Rodrigues, Diretoria do Instituto Luiz Gama; Alessandra Devulsky da Silva Tizescu, Diretoria do Instituto Luiz Gama; Vinicius Magalhães Pinheiro, Diretoria do Instituto Luiz Gama; Marcelo Gomes Franco Grillo, Diretoria do Instituto Luiz Gama; Sandra Cordeiro Molina, Diretoria do Instituto Luiz Gama; Sofia Manzano, Diretoria do Instituto Luiz Gama; Dra. Luislinda Dias de Valois Santos, Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Justiça e Cidadania.

<b>Justificativa</b>
<p>Luiz Gonzaga Pinto da Gama nasceu em 21 de julho de 1830. Era filho de um português e de Luiza Mahin, negra acusada de se envolver com a Revolta dos Malês, na Bahia – a primeira grande rebelião urbana de escravos da história do Brasil. Aos 10 anos, tornou-se cativo, vendido pelo próprio pai. Luiz Gama morou com a mãe em Salvador até os oito anos. Quando a líder rebelde teve que fugir para o Rio de Janeiro, buscando escapar da forte perseguição policial, Luiz foi entregue ao pai, um fidalgo português. Jogador compulsivo e afogado em dívidas, seu pai lhe vendeu a um traficante e Luiz Gama virou escravo doméstico em São Paulo. Aos 18 anos, sabendo ler e escrever, conseguiu provas irrefutáveis da ilegalidade de sua condição, pois era filho de uma mulher livre. Já liberto, em 1848 assentou praça na Força Pública da Província. Em 1854 teve baixa da Força Pública por insubordinação e em 1856 foi nomeado escrevente da Secretaria de Polícia.</p>

Foi nesse período, como escrevente, que Luiz teve acesso à biblioteca do delegado, então professor de Direito. Autodidata e dono de uma memória excepcional, Luiz Gama se tornaria um grande advogado (rábula). Foi um dos abolicionistas mais atuantes de São Paulo. Com seu trabalho nos tribunais, conseguiu a libertação de centenas de negros mantidos injustamente em cativeiro ou acusados de crimes contra os senhores. Especializou-se nessa área.

Três anos depois, publicou seu único livro de poesias. Seu célebre poema A Bodarrada ironizava os que tentavam negar a influência africana na formação da nossa identidade nacional. Ao admitir no poema que também era bode – termo pejorativo usado para ridicularizar os negros –, Gama tornou-se o primeiro escritor brasileiro a assumir explicitamente sua identidade negra, sendo assim o fundador da literatura de militância dos negros no Brasil. Também colaborou com diversos periódicos, escrevendo para jornais satíricos de São Paulo. Em 1880, já tinha se transformado em um líder do movimento abolicionista da cidade. Lutou nas cortes provincianas para estabelecer o princípio de que todos os escravos ingressos no país após a proibição do tráfico negreiro, em 1850, eram livres por lei. Considerava legítima a defesa dos crimes cometidos por escravos contra seus senhores. Por insistência de Lúcio de Mendonça, advogado e amigo, Luiz Gama escreveu uma carta autobiográfica. Graças a ela, a lembrança de Luiza Mahim chegou até os dias atuais. Após longo período de doença, Luiz Gama morreu no dia 24 de agosto de 1882, em São Paulo. Portanto, percebemos a importância de solicitar merecidamente este Voto de Aplauso.

<b>Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2016.</b>
<span></span>
<b>Bispo Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 2255/2016

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara sobre a oferta, nas Farmácias do Estado, do imunossupressor Ciclosporina, em especial quanto ao seguinte:

I - Há a oferta, por parte do Estado, do remédio imunossupressor Ciclosporina?

II - Em caso positivo, as farmácias do Estado têm o remédio em estoque?

III - Em quais unidades a população pode ter acesso ao Ciclosporina?
IV - Caso o Ciclosporina não esteja sendo disponibilizado pelo Estado, há previsão de disponibilização?

V - Caso não haja estoque de Ciclosporina nas farmácias do Estado, há motivo para a falta do medicamento? Para quando é esperada a normalização da oferta?

<b>Justificativa</b>
<p>A Ciclosporina é uma <u>droga imunossupressora</u>, da classe dos inibidores de calcineurina, isolada do <b>fungo</b> Tolypocladium inflatum, habitante do solo. A ciclosporina suprime as reações imunológicas que causam rejeição de <b>órgãos transplantados</b>, reduzindo a probabilidade de rejeição, com a vantagem de não apresentar os efeitos colaterais indesejáveis de outras drogas usadas para esse fim. Apesar da evidente importância da Ciclosporina, especialmente para os transplantados, recebemos notícia de que estaria havendo uma falta de oferta da medicação nas farmácias do Estado. Por esse motivo, solicito à Presidência desta Casa a aprovação deste Pedido de Informações para que possamos tomar conhecimento das reais condições de oferta da Ciclosporina nas farmácias do Estado.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 15 de junho de 2016.</b>

<b>Priscila Krause</b>
<b>Deputada</b>
<b>DEFERIDO</b>

# Requerimento Nº 2256/2016

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, para que obtenhamos informações sobre o fechamento do Centro Estadual de Combate à Homofobia (CECH) e, especialmente, que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

I - Quais motivos levaram ao fechamento do CECH?

II - O Estado considera que o fechamento do Centro é um retrocesso para as políticas públicas de combate à homofobia e de fortalecimento da comunidade LGBTTT?

III - Mesmo o fechamento sendo temporário para a revisão do regime de contratação dos funcionários do Centro, não haveria outra solução temporária para que as atividades do CECH não fossem interrompidas durante essa transição?

IV - Por que essas medidas transitórias não foram adotadas?

V - Há previsão para a reabertura do Centro? Quando?

<b>Justificativa</b>
<p>No dia 15 de junho deste ano, matéria publicada no Diário de Pernambuco revelou o fechamento do Centro Estadual de Combate à Homofobia (CECH), instrumento fundamental para o fortalecimento dos direitos da população LGBTTT, que oferecia serviços jurídicos, educacionais e psicológicos para gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros. Segundo a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, procurada pela equipe do Diário de Pernambuco, o fechamento seria temporário para mudança no regime de contratação dos funcionários do Centro, que atualmente seriam contratados através do modelo licitatório de contratação de organizações sociais e, no futuro, passarão a ser contratados diretamente pelo Estado e, conseqüentemente, passarão a possuir vínculos com o Poder Público. Importante destacar que a SJDH não deu prazo para a reabertura do CECH.</p>

Não obstante a justificativa da Secretaria, é inegável o retrocesso social que representa o fechamento do centro, especialmente quando vivemos um ano com eventos tão drásticos e importantes para a luta do empoderamento da comunidade LGBTTT. A interrupção desses serviços públicos essenciais mesmo que por um dia tem o condão de prejudicar um grande número de pernambucanos em situação de vulnerabilidade.

Portanto, é dever desta Casa e do Governo do Estado prestar os justos esclarecimentos que veículo através deste Pedido de Informações, para que assim possamos dar perspectiva às nossas ações em defesa da população LGBTTT do Estado.

<b>Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2016.</b>
<span></span>
<b>Priscila Krause</b>
<b>Deputada</b>

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Requerimento Nº 2257/2016

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Ilmo Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, GOVERNADOR DO ESTADO e ao Secretário de Administração, Sr. Milton Coelho, sobre a situação da PPP do saneamento constando o cronograma (fases de execução, valor de investimento) e todo o diagnóstico do que já foi executado (a localização do serviço, bem como o percentual saneado).

A informação deverá ser enviada em meio eletrônico, e em arquivos formato compatível com Microsoft Word e/ou Excel, quando for o caso.

<b>Justificativa</b>
<p>É prerrogativa deste Poder Legislativo Estadual acompanhar, analisar e fiscalizar os atos do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2016.</b>
<span></span>
<b>Sílvio Costa Filho</b>
<b>Deputado</b>

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Requerimento Nº 2258/2016

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Ilmo Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, GOVERNADOR DO ESTADO e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sr, Sérgio Xavier, sobre qual o destino dado ao valor arrecadado no Fundo Estadual para Compensação Ambiental, bem como de quanto foi este valor arrecadado nos últimos 8 anos. A informação deverá ser enviada em meio eletrônico, e em arquivos formato compatível com Microsoft Word e/ou Excel, quando for o caso.

<b>Justificativa</b>
<p>É prerrogativa deste Poder Legislativo Estadual acompanhar, analisar e fiscalizar os atos do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2016.</b>
<span></span>
<b>Sílvio Costa Filho</b>
<b>Deputado</b>

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Requerimento Nº 2259/2016

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Ilmo Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, GOVERNADOR DO ESTADO e ao Secretário da Habitação, Sr. Marcos Baptista, sobre o número de habitações construídas no ano de 2015 (pós a criação da secretaria de habitação). Quantas casas deveriam ser construídas no mesmo período, quantos contratos do programa Minha Casa Minha Vida estão assinados. A informação deverá ser enviada em meio eletrônico, e em arquivos formato compatível com Microsoft Word e/ou Excel, quando for o caso.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É prerrogativa deste Poder Legislativo Estadual acompanhar, analisar e fiscalizar os atos do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

<b>Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2016.</b>
<span></span>
<b>Silvio Costa Filho</b> <b>Deputado</b>
<span></span>
<b>DEFERIDO</b>

## Requerimento Nº 2260/2016

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Ilmo Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, GOVERNADOR DO ESTADO e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho, sobre informações relacionadas ao andamento das investigações da morte do empresário foragido da Operação Turbulência, Sr. Paulo César de Barros Morato, tendo em vista as últimas notícias veiculadas na imprensa, inclusive sobre as denúncias realizadas pelo Sindicato dos Policiais Cívís de Pernambuco – SINPOL.

A informação deverá ser enviada em meio eletrônico, e em arquivos formato compatível com Microsoft Word e/ou Excel, quando for o caso.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

É prerrogativa deste Poder Legislativo Estadual acompanhar, analisar e fiscalizar os atos do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

**Nota Sinpol-PE, divulgada em 24 de junho de 2016**
Pelo fim das intromissões políticas na polícia que investiga os crimes

Não bastassem as graves, mas não surpreendentes, revelações de um suposto esquema de desvio de verbas públicas para financiar campanhas do Partido Socialista Brasileiro (PSB), em especial as do ex-governador Eduardo Campos, a Diretoria do SINPOL tomou conhecimento, nesta quinta-feira (23), que Peritos Papiloscopistas – os Policiais Cívís responsáveis por realizar perícias em locais de crime para, dentre outras atribuições, detectar e identificar a presença de indivíduos suspeitos no local por meio das impressões digitais – foram impedidos de realizar perícia no quarto do motel Titiú, onde foi encontrado o corpo do empresário Paulo César de Barros Morato. Segundo informações repassadas ao SINPOL, a ordem para barrar a realização da perícia papiloscópica teria partido do Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, e da Gestora da "Polícia Científica", Sandra Santos. O empresário encontrado morto estava foragido, arrolado a Operação Turbulência, da Polícia Federal (PF), que justamente investiga desvios de mais 600 milhões de reais operados pelo PSB e empresários, segundo a PF. Diante dos fatos, uma pergunta ecoa firmemente: a quem interessa uma frágil investigação desse crime? Causaria-nos profunda estranheza o impedimento da perícia técnica na cena de qualquer crime. Mas inegavelmente esse caso envolve elementos pouco comuns e de amplo impacto na sociedade. No momento em que observamos a devassa na endêmica corrupção que corrói as estruturas da política e do Estado brasileiro, não podemos deixar que esses possíveis desvios de dinheiro público, que deveriam estar sendo empregados na saúde, na educação e na segurança dos pernambucanos, deixem de ser devidamente apurados. São muitas questões graves que envolvem o episódio, sobretudo por se tratar de uma testemunha que aparece misteriosamente morta, pouco depois de ter sua prisão preventiva decretada.

Os Peritos Papiloscopistas pernambucanos já foram fundamentais para desvendar vários casos de repercussão no estado, como o do médico Arthur de Azevedo, por exemplo. Tal ingerência, supostamente perpetrada pelo Secretário de Defesa Social e pela Gestora da Polícia Científica, que estão sob o comando do governador Paulo Câmara, é inadmissível em um estado democrático de direito e deve ser combatida com o total rigor, tanto contra os emissários quanto aos mandatários desse verdadeiro crime contra a democracia e a justiça. É por isso que o SINPOL luta pela profissionalização e independência administrativa e financeira da Polícia Civil. Para que possamos investigar a tudo e a todos, sem qualquer tipo de intromissão política. Não sendo suficiente o sucateamento da Polícia Civil de Pernambuco, consentido e operado pelo Governo do PSB, entramos explicitamente em uma fase perigosa da conjuntura. Beiramos o fascismo, ou qualquer outro regime ditatorial, quando o Estado se "auto sabota" para atender interesses políticos e particulares, favorecendo a corrupção e a ocultação de graves crimes.

A DIRETORIA

**Nota Governo de Pernambuco, divulgada em 26 de junho de 2016**
A Secretária de Defesa Social – SDS esclarece que todas as perícias necessárias e solicitadas pela autoridade policial responsável pelo inquérito foram coletadas pela equipe de peritos que estiveram no local do crime, acompanhando a Força Tarefa do DHPP na noite da quarta-feira (22/06). Entretanto, uma equipe de peritos papiloscopistas se dirigiu espontaneamente e sem ordem superior na manhã da quinta-feira (23/06) ao motel onde o empresário Paulo Cesar Morato foi encontrado morto, a pretexto de realizar uma perícia complementar no local, razão pela qual recebeu ordem para retorno. O quarto onde o corpo foi localizado foi liberado após a conclusão dos trabalhos. Desde que a Secretária de Defesa Social tomou conhecimento de que a vítima se tratava de um foragido da Operação Turbulência, desencadeada pela Polícia Federal, imediatamente manteve contato com a Superintendência do Órgão (a quem cabe a investigação sobre o envolvimento do morto em crimes de corrupção) disponibilizando informações e entregando inclusive o material apreendido com Paulo Morato (celulares, pendrives, documentos e objetos pessoais).

Centro Integrado de Comunicação da SDS

**Nota Governo de Pernambuco, divulgada em 27 de junho de 2016**
Em entrevista coletiva realizada nesta segunda-feira (27/06), a Secretária de Defesa Social - SDS de Pernambuco apresentou todos os procedimentos adotados após a localização do corpo do empresário Paulo César Morato, quarta-feira (22/06), em um motel na Região Metropolitana do Recife. O morto era procurado pela Polícia Federal, por suas supostas ligações com crimes de corrupção investigados pela Operação Turbulência, da Polícia Federal - PF.

Com relação ao cancelamento de uma segunda perícia, na quinta (23/06), foi explicado aos presentes que a decisão foi tomada tendo em vista que todo o material que interessava às investigações foi recolhido na noite anterior, tanto que o local foi liberado pela perita criminal Vanja Coelho, que com 36 anos de carreira, avaliou que nada mais poderia ser anexado ao processo.

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

O resultado final dos exames no corpo de Paulo César Morato deve ser conhecido, no máximo, até a quinta-feira (30/06), quando será amplamente divulgado à imprensa.

Presente à coletiva, o superintendente da Polícia Federal em Pernambuco, Marcelo Cordeiro Diniz, comentou que confia plenamente no trabalho da Polícia Civil no sentido de identificar a causa da morte, mas destacou ainda que seja como for, isso não altera em nada o desenrolar da Operação Turbulência desencadeada pela PF.

Centro Integrado de Comunicação da SDS

**Sala das Reuniões, em 28 de junho de 2016.**

<b>Silvio Costa Filho</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Requerimento Nº 2261/2016

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Ilmo Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, GOVERNADOR DO ESTADO e ao Secretário das Cidades, Sr. André de Paula, sobre a situação das obras de mobilidade urbana na região metropolitana do Recife, constando o cronograma (fases de execução, valor de investimento) e todo o diagnóstico do que já foi executado. A informação deverá ser enviada em meio eletrônico, e em arquivos formato compatível com Microsoft Word e/ou Excel, quando for o caso.

<b>Justificativa</b>
<span></span>
<b>DEFERIDO</b>

É prerrogativa deste Poder Legislativo Estadual acompanhar, analisar e fiscalizar os atos do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2016.**

<b>Silvio Costa Filho</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Requerimento Nº 2262/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado VOTO DE APLAUSO ao Agente Penitenciário Leonardo Rodrigo Novaes de Santana, do Sistema Penitenciário do estado da Paraíba, em razão da sua bravura e destreza no momento em que sofreu uma tentativa de assalto, no dia 29 de maio de 2016, no bairro de Casa Amarela, nas proximidades da Avenida Norte. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Leonardo Rodrigo Novaes de Santana, Agente Penitenciário; Maria Emília Novaes de Santana, .

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O estado de Pernambuco registrou um aumento de mais de 30% no número de assaltos de janeiro a março deste ano, em comparação com o mesmo período do ano passado. Os dados são da Secretaria de Defesa Social (SDS), que computou mais de 25 mil ocorrências do tipo neste ano, contra pouco mais de 19 mil no ano anterior.

No último mês, um acontecimento chamou atenção dos moradores da zona norte do Recife, no bairro de Casa Amarela, nas proximidades da Avenida Norte. No último 29 de maio, precisamente às 6:53 da manhã, dois homens chegaram numa moto à rua Ibiá para assaltar uma família que estava entrando num carro para ir ao curso. Os assaltantes pararam a moto ao lado da porta do motorista, quando o homem que estava na garupa se movimentou no sentido de descer da moto com uma arma em punho. Antes que terminasse o movimento, o garupa foi surpreendido por um tiro disparado pelo motorista do carro, o agente penitenciário Leonardo Rodrigo Novaes de Santana, que percebeu a movimentação e de maneira rápida e brava defendeu a honra e a integridade da sua família. O assaltante morreu no local, enquanto que o outro conseguiu fugir. Esse é mais um relato da insegurança vivida pelos recifenses. Por todo o exposto, peço que seja formulado voto de aplauso ao agente Leonardo Rodrigo Novaes.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de junho de 2016.</b>
<span></span>
<b>Rodrigo Novaes</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

# Pronunciamentos

<b>PRONUNCIAMENTO DE GUILHERME UCHOA NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE junho DE 2016.</b>
<span></span>

Senhoras deputadas e senhores deputados:

Nesta quinta-feira, dia 30 de junho, anunciamos o encerramento das atividades referentes ao primeiro semestre de 2016 na Assembleia Legislativa de Pernambuco. Nos meses iniciais da segunda Sessão Legislativa da 18ª Legislatura continuamos com a missão de debater os assuntos de maior importância para o povo pernambucano.

Ao longo desse período, a Casa Joaquim Nabuco também discutiu e aprovou uma série de proposições direcionadas ao crescimento econômico e social do Estado.

Nesse semestre, realizamos um total de 175 Reuniões Plenárias – sendo 75 Ordinárias, 36 Solenes, três Extraordinárias e uma Reunião de Instalação.

Um total de 259 proposições foi apresentado. Dos 214 projetos de lei ordinária recebidos, 158 foram de autoria parlamentar, o que reflete o compromisso dos deputados que compõem este Poder com as principais demandas da sociedade.

Entre as ações de maior destaque já promovidas pela Assembleia Legislativa desde o início do ano, podemos destacar, por exemplo, a retomada das obras do edifício que irá abrigar o novo Plenário da Casa. Denominado Miguel Arraes de Alencar, o prédio deverá ser entregue em dezembro de 2016.

O semestre também foi marcado pela apresentação do relatório final da CPI das Faculdades Irregulares. Após nove meses de trabalho e 21 reuniões realizadas, a Comissão encerrou suas atividades recomendando o indiciamento de instituições e pessoas inseridas num esquema fraudulento de oferta de

diplomas.

Não menos importante foi a atuação da Comissão Especial de Acompanhamento dos Casos de Microcefalia no Estado. Em abril, o grupo apresentou relatório preliminar de ações, que apontou problemas encontrados no serviço público de saúde e sugestões para a melhoria do atendimento às vítimas da má-formação.

Ainda não podemos deixar de ressaltar o trabalho das seguintes Frentes Parlamentares que estão em atuação na Casa: Defesa da Segurança Pública, Revitalização do Rio São Francisco e demais Rios de Pernambuco, Defesa da Família e da Vida, Soluções hídricas para Pernambuco, Combate ao Uso do crack e outras drogas, Trânsito e Transporte, Extermínio da Juventude Negra, Instalação do hub da Latam no Recife, Setor do comércio varejista e da micro e pequena empresa.

Na comemoração dos 181 da Assembleia, acompanhamos o lançamento da cartilha digital Síndrome de Down. O trabalho deu continuidade a ações da Casa que visam promover a inclusão social e o pleno exercício da cidadania.

Nesta mesma linha, foi concluído, no início deste mês de junho, curso voltado ao ensino de crianças com o Transtorno do Espectro do Autismo. A ação, realizada na Escola do Legislativo, foi direcionada para professores da rede pública e privada do Estado, e se baseou num método inovador que acelera o processo de aprendizagem dos alunos.

Nas Reuniões Plenárias e nas Comissões Permanentes, os deputados discutiram temas de grande relevância social, como a abertura do Hospital da Mulher do Recife, os assaltos a ônibus na Região Metropolitana, o extermínio da juventude negra, e o parto humanizado.

O período legislativo que hoje se encerra foi marcado pelo trabalho intenso dos parlamentares e dos servidores que formam o Poder Legislativo estadual de Pernambuco.

É com este mesmo comprometimento que nos preparamos para os próximos meses do ano. Permaneceremos atentos, atuando de forma propositiva na superação de eventuais obstáculos que surjam pela frente e na construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Muito obrigado!
<span></span>
<b>PRONUNCIAMENTO DE JOAQUIM LIRA NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE junho DE 2016.</b>
<span></span>

**Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados.**

Ocupo a tribuna desta Casa hoje para repercutir a matéria publicada na edição do Jornal do Comércio, de ontem, assinada pelo jornalista Franco Benites, sobre a trajetória política do ilustre pernambucano Marco Antônio de Oliveira Maciel, na passagem dos 50 anos de vida pública.

Não poderia ter sido das mais procedentes a iniciativa do tradicional periódico, de ocupar duas páginas de sua edição domingueira, de maior tiragem, para elaborar um perfil sob o enfoque de memória, desse recifense, nascido no dia 21 de julho de 1940, filho do casal José do Rego Maciel e Carmem Sílvia Cavalcanti de Oliveira, formado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, atuando mais tarde como advogado.

Sua vocação à política e liderança nata já se manifestou nos bancos universitários, ao ser eleito presidente da União Metropolitana dos Estudantes de Pernambuco, em 1963. Nos anos seguintes, filiou-se a Arena, passando a atuar na política partidária, a qual se elegeu em 1966 como deputado estadual e a seguir deputado federal de 1970 e 1974.

No segundo mandato foi eleito presidente da Câmara dos Deputados em março de 1977, para o biênio 1977 a 1979.

Assumiu o governo de Pernambuco, de 15 de março de 1979 a 15 de maio de 1982, tendo como vice, o Dr. Roberto Magalhães.

Seu governo foi notabilizado por um grande crescimento no Estado, tendo como lema "Desenvolvimento com participação", mantendo os mesmos compromissos políticos, pautando por uma administração moderna, a partir de quadro de profissionais dos mais qualificados em seu secretariado, entre esses, a Dra. Margarida Cantarelli, na Casa Civil, Dr. Joel de Holanda e Professora Creuza Aragão na Educação, Dr. José Jorge na Habitação, Dr. Aloísio Sotero e Emílio Cazarrai, na Agricultura, Dr. Djalma Oliveira, na Saúde, Luis Siqueira, na Infraestrutura, Everardo Maciel, na Fazenda, o saudoso Dr. Francisco Bandeira de Melo, na Cultura.

As iniciativas no campo da educação, saúde e habitação foram desenvolvidas com rara habilidade e competência. Na época, foram construídas e ampliadas mais de 450 escolas. No plano habitacional, foram construídas mais de cem mil casas populares. Em seu governo, foi iniciada a implantação do complexo Turatório de Suape, em 1980.

Várias ações urbanas, construção de represas, e ampla reformas de infraestrutura nas regiões do Estado, reformas de hospitais, deram novas cores na melhoria de vida e oportunidades do povo pernambucano.

<b>PRONUNCIAMENTO DE GUILHERME UCHOA NA REUNIÃO SOLENE REALIZADA EM 22 DE junho DE 2016.</b>
<span></span>

A TAP Portugal tem longa experiência de atuação em Pernambuco. Aqui, a companhia aérea opera desde 1967, quando inaugurou a rota Lisboa-Recife-Lisboa, o voo internacional mais antigo do Estado.

Nesse voo histórico, que marcou o início da ligação direta entre Pernambuco e Portugal, a TAP levou a Lisboa 49 personalidades recifenses e o marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, presidente do Brasil, à época. Desde então, a rota atraiu o interesse do público e foi ampliada, chegando, atualmente, à oferta de voos diários com ocupação superior a 82%.

A TAP constitui um forte elo no relacionamento entre a nação portuguesa e a brasileira. Portugal é o país europeu que mais envia turistas para Pernambuco. Além de trazer os visitantes, a TAP tem sido uma grande parceira na divulgação turística do Estado em outros países da Europa.

A participação da comunidade lusitana no Estado não se restringe ao transporte aéreo. Os portugueses têm uma história relevante no nosso desenvolvimento, tendo aqui atuação importante, por exemplo, na área da saúde, com o Real Hospital Português, um dos mais importantes do polo médico do Recife.

Mário Augusto Monteiro Cera de Carvalho, nosso homenageado desta noite, atua na aviação desde 1972, quando ingressou na TAP, em São Paulo. Com formação acadêmica em marketing, atuou em vários países e companhias aéreas até tornar-se, em

### Recife, 1º de julho de 2016

2008, diretor geral da TAP para a América do Sul. Por iniciativa do deputado Aluísiu Lessa, a Casa Joaquim Nabuco entrega o Título de Cidadão de Pernambuco a este profissional, nascido em Cantanhede, Portugal, mas residente no Brasil há 68 anos.

A comenda é o reconhecimento deste Parlamento pela atuação de Mário Carvalho no estreitamento das relações entre Portugal e Brasil, e, sobretudo, por seu apoio na manutenção e na ampliação do elo entre as duas nações, através da rota aérea que liga Lisboa a Recife. Muito obrigado!

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

<b>PRONUNCIAMENTO DE SOCORRO PIMENTEL NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE junho DE 2016.</b>
<span></span>

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Subo mais uma vez a esta tribuna para denunciar a insegurança que se encontra em Ouricuri, Araripina e demais municípios que compõe a Região do Araripe.

Apesar dos números da Secretaria de Defesa Social do Estado apontar queda nos índices de violência, constatamos, lamentavelmente, que esses números aumentam a cada dia, pois não entram nas estatísticas os inúmeros roubos que vem ocorrendo na região do Araripe, a qual represento nesta Casa.

O pavor que afronta e aterroriza cerca de milhares de pessoas naquela região, já foi tema de debate nesta casa e recentemente em algumas câmaras municipais.

O município de Ouricuri vem sofrendo com uma escalada de criminalidade como nunca vista. Diariamente estão havendo assaltos à luz do dia, vitimando transeuntes, casas comerciais, lotéricas e até as residências.

A população está com medo, receio de sair às ruas, a insegurança dominou o sentimento de toda população.

Em menos de 15 dias, uma mesma dupla de marginais, assaltaram uma perfumaria, várias lojas de celulares, além de uma loja de roupa em Trindade.

Não menos caótica encontra-se a segurança do Município de Araripina. Apenas em um único dia, uma dupla de assaltantes de motocicleta, no Bairro do Alto da Boa Vista, mais populoso da cidade, fizeram 12 assaltos à luz do dia.

A falta de efetivo e aparelhamento tanto da Polícia Civil quanto da Polícia Militar contribuem decisivamente para a situação a qual se encontram nossos municípios.

Tenho certeza, Sr. Presidente, nobres Deputados, de que o Governador Paulo Câmara não mais nos deixará entregues à própria sorte. Deixar a Região do Araripe abandonada, e deixando o aumento incessante da criminalidade.

Queremos uma Região do Araripe cidadã, dignificada por ações de Governo, capazes de nos transmitir esperança, paz e felicidade.

Muito obrigada.
<span></span>
<b>PRONUNCIAMENTO DE GUILHERME UCHOA NA REUNIÃO SOLENE REALIZADA EM 21 DE junho DE 2016.</b>
<span></span>

De líder religioso, radialista e apresentador de televisão a parlamentar em Pernambuco. Essa é a trajetória percorrida pelo Bispo Ossesio Silva, que cumpre mandato de deputado nesta Assembleia Legislativa.

Na Casa Joaquim Nabuco, o deputado desempenha sua missão de defender os interesses do povo pernambucano, sempre atuando com base nos preceitos do Evangelho, dada sua condição de Pastor da Igreja Universal do Reino de Deus.

A história desse bem-sucedido líder religioso é uma prova de como a força de vontade, alicerçada na fé, pode ajudar um jovem de origem humilde a realizar seu projeto de vida.

Tudo começou quando o carioca ingressou na Igreja Universal do Reino de Deus, na condição de obreiro, em 1980. Começava, assim, o desafio do jovem que abraçou a missão de trabalhar para o conforto e a orientação espiritual dos mais necessitados.

Em 1990, Ossesio foi consagrado pastor e assumiu, em 1999, a presidência da Associação Beneficente Cristã, em Minas Gerais, consagrando-se, em seguida, como bispo.

Ao transferir-se para a capital pernambucana, logo recebeu manifestações de apreço por seu desempenho e dedicação à missão de pregador do Evangelho. A ele foram conferidas as cidadanias dos municípios do Recife e do Paulista.

O Bispo Ossesio Silva ingressou neste Parlamento em 2011, assumindo a vaga na condição de suplente. Em 2014, foi eleito como titular para uma das 49 vagas desta Assembleia Legislativa, onde, atualmente, é também coordenador da Frente Parlamentar de Combate ao Extermínio da Juventude Negra.

Num reconhecimento ao trabalho e à dedicação deste parlamentar e líder religioso desde sua chegada ao Recife, a Assembleia Legislativa, por solicitação da presidência desta Casa, entrega, nesta solenidade, o Título de Cidadão de Pernambuco ao deputado Bispo Ossesio Silva.

Muito obrigado!
<span></span>
<b>Portaria</b>
<span></span>
<b>PORTARIA Nº 409/16</b>

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68; no Ato nº 598/2015 de 11.11.2015, publicado no D.O.E. de 12 de novembro de 2015, e Ofício nº 31/2016, da **Consultoria Legislativa**,

**RESOLVE:** designar o servidor **ANDRÉ PIMENTEL PONTES**, matrícula nº 575, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria, NI 01, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Núcleo Temático de Orçamento e Economia, durante o período de gozo das férias do titular, **CLÁUDIO ROBERTO DE BARROS ALENCAR**, matrícula nº 445, ambos do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, no período de 01 a 30 de julho de 2016.

<b>Sala Austro Costa, 30 de junho de 2016.</b>
<span></span>
<b>CRISTIANE ALVES DE LIMA</b> Superintendente Geral